



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE
CONTAS**

2018



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

nº 0250/2019

Empresa Brasil de Comunicação - EBC

Brasília, novembro/2019



SECRETARIA-GERAL DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA



Auditoria Anual de Contas

A Auditoria Anual de Contas tem por objetivo fomentar a boa governança pública, aumentar a transparência, provocar melhorias na prestação de contas dos órgãos e entidades federais, induzir a gestão pública para resultados e fornecer opinião sobre como as contas devem ser julgadas pelo Tribunal de Contas da União.

Secretaria de Controle Interno da Presidência da República

A Secretaria tem como missão assegurar a adequabilidade e a qualidade dos mecanismos de governança postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão de suas Unidades jurisdicionadas.

SUMÁRIO

I. RESUMO	6
II. INTRODUÇÃO	8
III. RESULTADOS DOS EXAMES	9
A) AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO	9
A.1) Análise quanto ao alcance das metas definidas no Plano Plurianual e estabelecidas por meio de projetos estabelecidos no Plano de Trabalho de 2018	10
B) AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS	12
B.1) Identificação e adoção de providências para regularização de desvios e acúmulos de função de empregados durante o exercício de 2018	14
B.2) Empregados em exercício na AGU recebendo prorrogação de jornada pela EBC, decorrente do novo instituto de movimentação, instituído por meio da Portaria MPDG nº 13.279/2018	15
B.3) Ausência de informações sobre horas-extras na Relação Anual de Informações Sociais-RAIS	16
B.4) Empregados com outros vínculos trabalhistas e jornada de trabalho acima de 60 horas	17
B.5) Empregados que possuem vínculos com empresas que atuam em áreas ou matérias correlatas às suas atividades com potencial descumprimento à norma de conflito de interesses da empresa	18
C) AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES	19
C.1) Falta de utilização do SIASG para registro dos contratos firmados pela EBC	20
C.2) Contrato vigente com produtora de vídeo vinculada a empregado da EBC em desacordo com à norma de conflito de interesses e regulamento de pessoal da empresa	21
D) AVALIAÇÃO DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA E INTEGRIDADE	22
E) AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO ACERVO AUDIOVISUAL DA EBC	24
E.1) Armazenamento do acervo audiovisual	27
E.2) Processo de digitalização do acervo audiovisual sem prazo para conclusão	29
E.3) Acesso de usuários externos ao acervo audiovisual sem normatização interna	29
F) AVALIAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	32
F.1) Adoção de medidas durante o exercício para regularização dos bens móveis não localizados	33
F.2) Processos de sindicância sem registro na conta diversos responsáveis em apuração	34

F.3) Créditos a Receber de exercícios anteriores sem o devido pagamento	35
F.4) Saldos de Obrigações Contratuais sem movimentação há mais de 12 meses, em desconformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a Lei nº 4.320/1964	38
F.5) Acervo Audiovisual não contabilizado como Ativo, em desconformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público	41
G) ACOMPANHAMENTO DAS PENDÊNCIAS CONSTANTES DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	42
IV. RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE INTERNO	44
V. CONCLUSÃO	46

I. RESUMO

1. Qual foi o trabalho realizado?

O presente trabalho foi realizado em cumprimento às normas aprovadas pelo Tribunal de Contas da União que regem as diretrizes para o julgamento das contas das unidades selecionadas para avaliação referente ao exercício de 2018. Com base nos itens constantes do Anexo II da Decisão Normativa do Tribunal de Contas (DN/TCU) nº 172, de 12 de dezembro de 2018, foi ajustado, com a Egrégia Corte de Contas, em reunião realizada no dia 22/4/2019, o escopo dos exames, conforme a seguir:

- a) Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da gestão:
 - a.1) avaliar a eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano estratégico e no plano de trabalho;
- b) Avaliação da Gestão de Pessoas:
 - b.1) avaliar a consistência dos controles internos administrativos relacionados ao pagamento de horas-extras e desvio de função; e
 - b.2) avaliar a situação dos passivos trabalhistas – sentenças judiciais;
- c) Avaliação da gestão de compras e contratações:
 - c.1) avaliar a regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação;
 - c.2) avaliar a qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações, principalmente com relação as contratações envolvendo terceirização de mão-de-obra;
- d) Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos:
 - d.1) avaliar os mecanismos e estruturas de governança e os mecanismos de transparência e controle social;
- e) Avaliação das demonstrações contábeis:
 - e.1) avaliar a confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros, especialmente em relação aos bens patrimoniais e gestão de receitas;
 - e.2) avaliar as demandas judiciais referentes aos descontos concedidos ao Banco do Brasil.

Vale ressaltar que na avaliação dos mecanismos e estruturas de governança identificou-se a priorização por parte da EBC das ações de controle para mitigação dos riscos físicos do Acervo Audiovisual. Deste modo, considerando o risco e relevância do tema, efetuamos a avaliação dos controles internos administrativos relativos à gestão do acervo audiovisual.

2. Por que a Ciset/Presidência realizou esse trabalho?

A Auditoria Anual de Contas tem a finalidade de instruir o processo de prestação de contas que será submetido ao julgamento do Tribunal de Contas da União, nos termos da Decisão Normativa TCU nº 172, de 12 de dezembro de 2018.

3. Quais as conclusões alcançadas pela CISET/Presidência?

Diante do resultado dos exames realizados concluiu-se que:

- a) Com relação à Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da gestão, observou-se que a empresa não alcançou as metas previstas no PPA de ampliação da cobertura de sinal digital da TV Brasil e das rádios públicas, em virtude de restrições orçamentárias e da alteração no cronograma de digitalização da TV;
- b) A área de gestão de pessoas verificou-se a redução no total de ações trabalhistas impetradas contra a empresa. No entanto, verificou-se a necessidade de melhoria nos controles internos em face da identificação no exercício de desvios e acúmulos de função, empregados movimentados recebendo prorrogação de jornada e ausência de informações obrigatórias na Relação Anual de Informações Sociais-RAIS.
- c) O resultado das análises relativas à avaliação da gestão de compras e contratações realizados durante os trabalhos de campo e pela auditoria interna da empresa, demonstram que, na amostra analisada, os serviços estão sendo executados de acordo com os termos e prazos contratuais e que os controles internos relacionados à execução, fiscalização e pagamentos dos contratos são adequados.
- d) A EBC estatuiu todas as unidades exigidas pela Lei nº 13.303/2016 e atendeu todos os dispositivos requeridos pelo art. 8º da mesma lei, o que propiciou a obtenção do Nível 1 do IG-SEST, em relação aos mecanismos e estruturas de governança, transparência e controle social. Entretanto, cabe destacar que a cultura interna deve ser harmonizada para que o *compliance* e os controles internos sejam internalizados em cada empregado, principalmente, em relação às normas de conduta e integridade;
- e) Com relação à gestão do acervo, verificou-se que apesar dos avanços identificados no mapeamento de processos e riscos, bem como ações de melhoria nas condições e guarda dos materiais, constatou-se a necessidade de aprimoramentos nos processos relacionados ao armazenamento, identificação de conteúdo, digitalização, contabilização e acesso por usuários externos;
- f) Os resultados dos exames realizados nos demonstrativos contábeis da EBC, constantes do SIAFI, demonstram a adoção de medidas visando a regularização dos bens móveis não localizados. Entretanto, verificou-se a necessidade de melhorias nos controles internos relacionados às contas contábeis Diversos Responsáveis em Apuração, Obrigações Contratuais e Faturas/Duplicatas a Receber. Além disso, verifica-se a oportunidade de realizar estudos para a contabilização do acervo audiovisual da Empresa, em função da magnitude e relevância do conteúdo para as operações e dos futuros benefícios.

II. INTRODUÇÃO

1. O presente trabalho apresenta o resultado dos exames realizados sobre a prestação de contas anual da Empresa Brasil de Comunicação – EBC, referente ao exercício de 2018, encaminhadas ao Tribunal de Contas da União – TCU, com o objetivo de avaliar os principais resultados alcançados pela Unidade durante o exercício de 2018, com ênfase na eficácia, eficiência e economicidade da gestão, destacando as boas práticas administrativas adotadas e seus impactos no desempenho das atividades, bem como sugerindo providências corretivas porventura necessárias.
2. Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 2019/0250 e às diretrizes emanadas da Decisão Normativa TCU nº 172, de 12 de dezembro de 2018, apresenta-se neste documento a consolidação das análises que tiveram por objetivo responder, em síntese, às seguintes questões de auditoria:
 - a) Os objetivos colimados no plano estratégico e no plano de trabalho foram atingidos?
 - b) Existe controle sobre o desvio de função? E quais são as gestões sobre passivos trabalhistas?
 - c) Qual o volume das ações relacionadas a passivos trabalhistas, bem como as providências que a empresa vem adotando de forma a reduzir situações semelhantes?
 - d) Os processos licitatórios e as contratações são efetuadas conforme as normas vigentes?
 - e) Os controles internos administrativos observam as normas vigentes? e
 - f) As Demonstrações Contábil-Financeiras observam as normas vigentes?
3. Considerando as questões acima expostas, os trabalhos de campo foram realizados na sede da EBC, no período de 9 a 28/8/2019, em Brasília-DF, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas junto aos gestores. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.
4. Convém anotar, ainda, que o Relatório de Auditoria se encontra dividido da seguinte forma: Resultados dos Exames, divisão que contém o detalhamento das análises realizadas e conclusões obtidas sobre os itens do escopo; Recomendações, item que demonstra as proposições de providências para regularizar ou sanear as falhas apontadas; e Conclusão, seção que destaca as respostas às questões de auditoria apresentadas para o trabalho.
5. Nesse sentido, em observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, apresentam-se a seguir os resultados dos exames realizados de acordo com o escopo de auditoria firmado.

III. RESULTADOS DOS EXAMES

A) AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

6. No intuito de avaliar a eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos para o exercício de 2018, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão, foram realizadas entrevistas com os gestores e analisados os seguintes documentos: Plano de Trabalho 2018; Relatórios de Monitoramento do Plano de Trabalho; Análise dos Resultados pelo CONSAD – Estratégia Longo Prazo 2018/2022; Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa; dados e informações constantes do sítio eletrônico da Intranet da empresa; e os Relatórios de Gestão e de Administração.

7. Inicialmente, destaca-se que o realinhamento da estratégia da EBC foi aprovada em reunião da Diretoria Executiva - DIREX (Deliberação DIREX nº 86/2017), no dia 13 de novembro de 2017, e no Conselho de Administração - CONSAD, em 27 de novembro de 2017 (Deliberação CONSAD nº33/2017). O final de 2018 foi marcado pela atualização do mapa, que transmitiu para todos os níveis hierárquicos da Empresa a missão de “Criar e difundir conteúdos que contribuam para a formação crítica das pessoas” e a importância de motivar suas atividades em prol do atingimento da missão e visão de “Ser uma empresa de comunicação relevante para a sociedade”.

8. O Mapa tem o propósito de definir e comunicar aos gestores, empregados e à sociedade, de modo claro e transparente, o foco e a estratégia de atuação estabelecidos para o futuro da EBC e a forma como suas ações impactarão nos resultados desejados. Objetiva, ainda, as decisões sobre a alocação de esforços e recursos.

9. Em atendimento à demanda da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST e em cumprimento ao Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, foram elaborados indicadores para avaliar o atingimento de objetivos estratégicos. Para acompanhar o desempenho dos projetos previstos no Plano de Trabalho, foram desenvolvidos painéis, utilizando a ferramenta gratuita Microsoft Power BI®.

10. No decorrer do ano de 2018, as medições foram apresentadas em Reuniões de Avaliação da Estratégia – RAE com a Diretoria Executiva. O resultado final dessas reuniões foi aprovado pelo Conselho de Administração.

11. Verificou-se, ademais, que, por meio dos Ofícios nº 53/2019/SECEX e nº 54/2019/SECEX, de 12/04/2019, a EBC apresentou, respectivamente, ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União, a análise de metas e resultados, conforme previsto no § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303/2016 e no § 3º do art. 37 do decreto que regulamenta a lei das estatais (Decreto nº 8.945/2016).

12. Segundo o gestor, apesar de a empresa ter dado início à etapa de monitoramento da nova estratégia prevista para 2018 a 2022, por meio da avaliação dos objetivos, indicadores e projetos estratégicos, a execução das metas de TV e de Rádio e consequentemente o alcance dos objetivos sob a responsabilidade da EBC foram impactadas pela conjuntura política e pelas restrições orçamentárias sofridas pelos órgãos vinculados ao Governo Federal, além das mudanças no cenário político, no corpo diretivo e pela dificuldade de disseminação da cultura do planejamento estratégico.

A.1) ANÁLISE QUANTO AO ALCANCE DAS METAS DEFINIDAS NO PLANO PLURIANUAL E ESTABELECIDAS POR MEIO DE PROJETOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO DE 2018

13. De acordo com o Plano Plurianual 2016-2019, a EBC está responsável pelas seguintes metas vinculadas ao Programa 2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia:

Meta 04CK - Ampliar a cobertura em sinal digital da TV Brasil, por meio da geração própria ou da Rede Nacional de Comunicação Pública de Televisão – RNCP/TV; e

Meta 04CL - Ampliar a cobertura das Rádios Públicas, por meio da Rede Nacional de Comunicação Pública de Rádio – RNCP/Rádio.

14. Segundo informado no Relatório de Administração de 2018, a execução das metas de TV (04CK) e de Rádio (04CL) e conseqüentemente o alcance do objetivo colimado sob a responsabilidade da EBC foram impactados pela conjuntura política e pelas restrições orçamentárias.

15. A meta de TV foi diretamente atingida com a mudança do cronograma de digitalização da televisão no Brasil, que a Portaria do Ministério das Comunicações nº 378/2016 postergou para até 31 de dezembro de 2023.

Tabela 1 - Demonstração de percentual de cobertura da TV Brasil EBC e RNCP/TV

TV	Meta Inicial PPA 2016/2019	Meta Final Revista com dedução de 8,24% (jun/18)	Realizado até 2017	Realizado até dez/2018
Brasil	54,90%	50,38%	38,37%	26,52% ¹
Norte	47,6%	43,68%	15,00%	1,75% ²
Nordeste	49,5%	45,42%	19,96%	22,62% ³
Centro-Oeste	47,2%	43,31%	30,49%	28,43% ⁴
Sudeste	66,6%	61,11%	61,60%	34,19% ⁵
Sul	36,9%	33,86%	23,44%	24,92%

Fonte: Relatório de Administração da EBC, relativo ao exercício financeiro de 2018.

16. Segundo o gestor, os fatores que impactaram nas regiões e, conseqüentemente, nos resultados da meta Brasil foram:

- Região Norte - Saída da rede da emissora Rede Cultura do Pará;
- Região Nordeste - Migração de parceiras para outras redes de televisão;
- Região Centro-Oeste - Migração de parceiras para outras redes de televisão (A queda no % de cobertura foi amenizada devido à adesão à rede da TV Bom Goiás);
- Região Sudeste - Excluída a duplicidade na região sudeste - TVT (A queda no % de cobertura foi amenizada devido a adesão à rede da TV Opinião de Araras - SP).

17. Em relação às metas não atingidas alusivas a cobertura das Rádios Públicas, por meio da Rede Nacional de Comunicação Pública de Rádio, o Relatório de Administração trouxe os seguintes dados:

Tabela 2 - Demonstração de percentual de cobertura das Rádios EBC e suas consignadas

RÁDIO	Meta Inicial PPA 2016/2019	Meta Final Revista com dedução de 8,24% (jun/18)	Realizado até 2017	Realizado até dez/2018
Brasil	18,60%	17,07%	5,50%	10,30%
Norte	14,40%	13,21%	2,50%	13,42%
Nordeste	25,20%	23,12%	4,30%	6,28%
Centro-Oeste	26,40%	24,22%	19,60%	19,61%
Sudeste	10,20%	9,36%	1,00%	6,97%
Sul	29,00%	26,61%	0,00%	21,28%

Fonte: Relatório de Administração da EBC, relativo ao exercício financeiro de 2018.

18. Ainda em consulta ao Relatório de Administração, foi exposto que, de acordo com a conjuntura, o desempenho do objetivo e das metas finais do PPA 2016/2019, sob a responsabilidade da EBC, tanto de TV como de Rádio, foram revisadas em 2018, a partir de solicitação feita no mês de julho e acatada pelo então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e reduzidas em 8,24%.

19. Além disso, conforme Relatório de Monitoramento do Plano de Trabalho Anual – 2018, foram cancelados ou não concluídos 49 projetos, o equivalente a 19% dos 262 projetos inicialmente previstos, a seguir discriminados por área de negócio:

Tabela 3 - Status da Execução das Atividades dos 262 projetos por área – 2018

ÁREA	QTDE DE PROJETOS PREVISTOS	QTDE DE PROJETOS CONCLUÍDOS *	QTDE DE PROJETOS NÃO CONCLUÍDOS OU CANCELADOS	% DE PROJETOS CANCELADOS OU COM BAIXA EXECUÇÃO
AUDITORIA	5	2	3	60%
WEB	5	2	3	60%
SECRETARIA EXECUTIVA	7	3	4	57%
DIAFI	2	1	1	50%
MARKETING E NEGÓCIOS	14	9	5	36%
CONSULTORIA JURÍDICA	3	2	1	33%
DOTEC	3	2	1	33%
DIPRO PRODUÇÃO E CRIAÇÃO	37	27	10	27%
SUPERINTENDÊNCIA TV BRASIL	11	9	2	18%
RÁDIO MEC	49	41	8	16%
DIJOR	28	25	3	11%
RÁDIO NACIONAL	77	69	8	10%
DIPRO ARTE E CRIAÇÃO	9	9	0	0%
DIGER	4	4	0	0%
DIPRO PROSPECÇÃO E AQUISIÇÃO DE CONTEÚDO	1	1	0	0%
SERVIÇOS	1	1	0	0%
REDE	1	1	0	0%
REGIONAIS	3	3	0	0%
COMUNICAÇÃO	1	1	0	0%
OUVIDORIA	1	1	0	0%
TOTAL GERAL	262	213	49	19%

Fonte: Relatório de Monitoramento do Plano de Trabalho Anual - 2018 (p.4)

* Executou as ações com resultado acima de 70%.

20. Cabe salientar que, conforme informações constantes no Painel de Monitoramento dos Projetos do Plano de Trabalho 2018, os gestores indicam com principais causas do não atingimento das metas previstas questões relacionadas a mudanças de estrutura organizacional e restrições orçamentárias, sendo que na maioria dos casos os projetos foram remanejados para o exercício de 2019.

B) AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS

21. As despesas com pessoal e encargos em 2018 totalizaram R\$ 467.202.101,92, o que representa 69% da despesa total da EBC. No entanto, se forem consideradas as despesas com benefícios sociais e Jetons/Gratificações a Conselheiros, o montante atinge o valor de R\$ 527.087.153,21, o equivalente a 77% do orçamento empenhado no exercício.

22. A auditoria realizada sobre a gestão de pessoas teve por objeto avaliar a consistência dos controles internos administrativos relacionados ao pagamento de horas-extras e desvio de função, além dos passivos trabalhistas da Unidade.

23. Sobre o contencioso trabalhista, a AUDIN/EBC realizou, em 2016 e 2019, trabalhos referentes ao tema, conforme relatórios de auditorias nºs 07/2016 e 02/2019.

24. No Relatório de auditoria nº 02/2019 foi consignada a informação contemplando o volume de todas as ações trabalhistas ainda em andamento na justiça, de 1993 a 2018. Das 572 ações em andamento, 33 estão em fase de execução, no valor de R\$ 20.664.495,50 e 539 em fase de conhecimento, no valor de R\$ 91.479.551,71.

Tabela 4 - Ações Trabalhistas em Andamento — Posição 31/12/2018

Ano	Quantidade de Ações	Total por ano (R\$)	Quant. Ações com HE/IJ	Valor Ações com HE/IJ (R\$)
1993	1	433.055,72	0	0,00
2004	1	35.333,40	0	0,00
2005	3	7.306.389,75	1	45.700,80
2006	2	1.087.113,18	1	1.040.628,80
2007	5	281.396,73	2	192.516,70
2008	4	1.439.255,20	1	583.093,79
2009	1	46.520,41	0	0,00
2010	11	1.535.667,25	0	0,00
2011	5	503.239,53	0	0,00
2012	17	1.640.768,29	2	923.499,23
2013	21	5.370.308,65	8	2.351.532,88
2014	39	14.093.294,35	17	9.236.397,38
2015	87	13.752.259,72	35	7.485.027,54
2016	109	20.065.462,79	41	7.001.345,85
2017	184	28.279.839,40	70	12.415.440,43
2018	82	16.274.142,84	18	8.992.008,39
Total	572	112.144.047,21	196	50.267.191,79

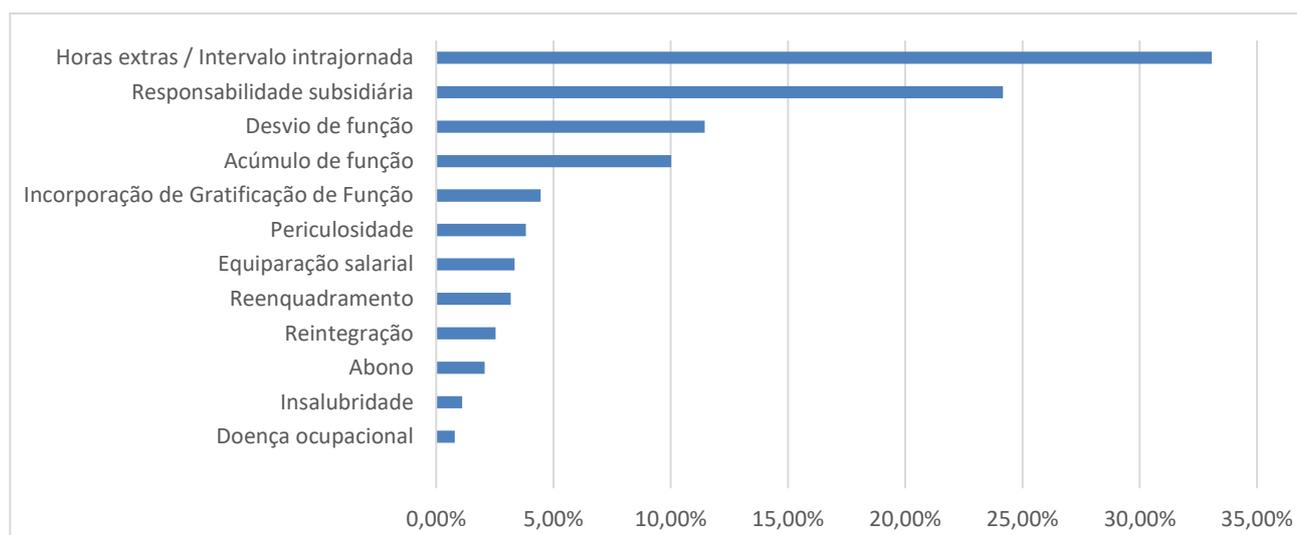
Fonte: Relatório de auditoria nº 02/2019

Legenda: HE = horas-extras; IJ = intervalo intrajornada

25. Destacou-se, ainda que, houve um aumento de ações impetradas no período de 2014 a 2017, assim como a redução ocorrida de 2017 para 2018, no percentual de 55,4% na quantidade total de ações impetradas, e de 74 % naquelas que envolvem Hora Extra e Intervalo Intra-jornada.

26. Os principais temas trabalhistas em demandas judiciais referem-se às Horas Extras, Responsabilidade Subsidiária, Intervalo Intra-jornada e Desvio de Função, que representam 66% das ações em curso contra a empresa, conforme gráfico a seguir:

Gráfico 1 - Percentual de ocorrência dos tipos de pedidos - posição 31/12/2018



Fonte: Relatório de auditoria nº 02/2019

27. No caso da concessão de horas extraordinárias e de controle do intervalo intrajornada, principais objetos de demandas judiciais, embora estejam formalizadas em normativos internos em todas as instâncias da empresa por meio da Norma 310, aprovada pela Deliberação DIREX nº 29, de 06/07/2017 e da Instrução Normativa nº 301/01, aprovada pela Ordem de Serviço DIAFI nº 242, também de 06/07/2017, ainda não foram mapeados os processos e subprocessos ou identificados os riscos.

28. O relatório da AUDIN consigna que as áreas de Recursos Humanos e a Consultoria Jurídica já estão adotando medidas para aprimorar os controles internos e minimizar riscos de ações na justiça, por meio da implementação dos seguintes mecanismos:

- implantação do ponto eletrônico, a partir de agosto de 2017;
- orientação e alerta sobre os procedimentos a serem adotados para evitar o desvio e/ou acúmulo de função e esclarecimentos a respeito do desempenho de atividades que podem ou não gerar novos pedidos de ações contra a EBC;
- previsão, no Plano de Ações, de novo Plano de Carreiras e Remunerações que contemple os ajustes nas funções da profissão de radialista;
- alinhamento entre a área de Gestão de Pessoas e a Consultoria Jurídica com a finalidade de priorizar as análises de desvios e/ou acúmulos de função;
- criação de formulário específico de movimentação de pessoal;
- criação do Quadro de Lotação de Pessoal – QLP visando controlar a lotação dos empregados;
- elaboração de minuta de norma para designação de prepostos (NOR 906); e,
- monitoramento pelos Conselhos Fiscal e de Administração, das informações sobre o contencioso trabalhista e sua evolução.

29. Além disso, a DIJOR, DIPRO e DOTEC, áreas nas quais ocorreu maior número de casos de demandas judiciais por desvio e acúmulo de função deram início a um diagnóstico sobre a eventual existência e os riscos de ocorrência desses casos em suas diversas atividades, com vistas a adotar medidas corretivas cabíveis.

30. Como resultado dessas ações, a AUDIN relata que houve redução de 55,4% na quantidade total

de ações e de 74% nas que envolvem horas extraordinárias e intervalo intrajornada de 2018 em relação a 2017.

31. Das ações trabalhistas arquivadas até o fechamento do exercício financeiro de 2018, 77 foram julgadas improcedentes, com trânsito em julgado, cujo valor estimado era de R\$ 10,7 milhões. Em 17 ações trabalhistas a EBC foi excluída do polo passivo, com valor estimado de R\$ 1,5 milhão.

32. Quanto à responsabilização dos agentes envolvidos, a AUDIN entende que a simples existência de ação trabalhista não pode ter o condão de ensejar a apuração de responsabilidade das chefias, visto que:

- diversas demandas trabalhistas são consideradas improcedentes pela Justiça ou são retiradas pelos impetrantes antes de seu julgamento definitivo;
- que os problemas decorreram de um conjunto de possíveis lacunas procedimentais, em normativos, de divulgação e de capacitação dos empregados do quadro gerencial;
- que não existe procedimento para avaliar quais as medidas a serem adotadas, no momento em que a empresa é notificada de uma ação trabalhista, que possibilitaria a resolução mais eficaz dos problemas e a apuração tempestiva de responsabilidades por falhas das chefias, evitando a prescrição da ação disciplinar que ocorre em 180 dias para a pena de advertência, 2 anos para suspensão, ou mesmo a inimizabilidade em razão do desligamento do eventual responsável dos quadros da empresa;
- que o conjunto de ações trabalhistas examinadas pela AUDIN, foram impetradas até 2017 e, muitos dos chefes imediatos já não mais estão na EBC e seria ineficaz instaurar atualmente a apuração de responsabilidade daqueles que ainda estão na empresa, posto que a ação disciplinar estaria prescrita.

33. Comparando-se o exercício de 2018 com 2017, verificou-se que houve uma redução de aproximadamente 55% do total de ações impetradas contra a empresa e, no caso de horas extraordinárias e intervalo intrajornada, a redução foi de 74 %, tendo em vista as ações já adotadas pela empresa para reduzir novas ocorrências de demandas trabalhistas dessa natureza.

34. Em que pese as medidas durante o exercício que resultaram na redução do passivo trabalhista, constatou-se a necessidade de melhoria nos controles internos em face da identificação no exercício de desvios e acúmulos de função, empregados movimentados recebendo prorrogação de jornada e ausência de informações obrigatórias na Relação Anual de Informações Sociais-RAIS.

B.1) IDENTIFICAÇÃO E ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA REGULARIZAÇÃO DE DESVIOS E ACÚMULOS DE FUNÇÃO DE EMPREGADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018

35. Verificou-se que em 2018 ocorreram 42 casos de desvio/acúmulo de função na empresa e em 2019 ocorreram mais 25 casos dessa natureza.

36. A EBC informou, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 0250/2019-05, que, diante do encaminhamento de decisões judiciais condenando a empresa ao pagamento de indenização dessa natureza, intensificou estudos relativos a situações que configuram desvio e acúmulo de função, adotou providências de forma a alertar os gestores de todas as diretorias sobre a conduta a ser adotada no sentido de evitar e de sanear os casos de acúmulo e desvio de função, oferecendo consulta à área de Gestão de Pessoas com a finalidade de se proceder à análise e emissão de manifestação quanto aos possíveis encaminhamentos e orientações pertinentes e o atendimento de diversas demandas, sejam elas oriundas de demandas judiciais, de dúvidas dos empregados e dos

gestores.

37. Quanto aos 42 casos de desvio identificados em 2018, informou que já adotou providências necessárias para a solução de todos, sendo por meio da movimentação do empregado para outra área cujas atividades estejam previstas no descritivo do seu cargo, ou pela adequação de atividade sem a necessidade de mudança de área. Procedeu da mesma forma com relação aos 25 desvios identificados em 2019.

38. Além dessas medidas, promoveu ajuste no Formulário de Remoção de Pessoal de forma a condicionar a efetivação de qualquer movimentação de empregado no âmbito da Empresa à manifestação prévia da Gestão de Pessoas quanto à configuração ou não de desvio/acúmulo de função e, caso se vislumbre que as atribuições detalhadas pela área de destino não estão compatíveis com o descritivo do cargo/atividade do empregado, o documento é restituído às áreas interessadas para ciência quanto ao veto à movimentação da forma solicitada.

39. A empresa informou que as áreas de gestão de pessoas e a consultoria jurídica estão trabalhando na proposta do novo Plano de Carreiras e Remunerações – PCR da EBC, cujo objetivo é estabelecer uma política eficaz e transparente, que atua como mecanismo de atração e retenção de profissionais qualificados e motivados e, com a criação de cargos mais amplos e abrangentes, o novo Plano evitará os casos de desvios e acúmulos de função, com descrições das atribuições e requisitos bem definidos no documento, acabando com eventuais vulnerabilidades capazes de gerar riscos de configuração de passivos trabalhistas.

40. Diante das informações prestadas pela empresa, conclui-se que os casos identificados estão sendo sanados e que a fim de mitigar futuros contenciosos, a EBC está promovendo revisões normativas e o mapeamento e a avaliação dos processos e riscos envolvidos.

B.2) EMPREGADOS EM EXERCÍCIO NA AGU RECEBENDO PRORROGAÇÃO DE JORNADA PELA EBC, DECORRENTE DO NOVO INSTITUTO DE MOVIMENTAÇÃO, INSTITUÍDO POR MEIO DA PORTARIA MPDG Nº 13.279/2018

41. Verificou-se a existência de 9 empregados que se encontram movimentados para a Advocacia-Geral da União – AGU e que ainda estão recebendo a Prorrogação de Jornada-PJ, que consiste na majoração da jornada de trabalho em até duas horas diárias, mediante acordo escrito a ser aditivado ao respectivo contrato de trabalho.

42. Conforme Deliberação Direx nº 42, de 27 de outubro de 2016, o empregado beneficiado que for cedido a qualquer órgão ou entidade da administração pública ou requisitado terá cancelado o contrato de prorrogação de jornada. A Resolução Direx nº 099/2014-Reunião Ordinária Nº 32, de 04/08/14, estabelece que a prorrogação de jornada poderá ser encerrada a qualquer tempo, por decisão da Empresa, mediante encaminhamento à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, pelo Superintendente ou Diretor da área, de formulário próprio a ser regulamentado, que motivará, necessariamente, a rescisão do respectivo acordo escrito aditivado ao contrato de trabalho.

43. A EBC informou, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 0250/2019-05, que, desde 2016, os requisitados e cedidos tiveram suas Prorrogações de Jornada canceladas, conforme Deliberação Direx nº 42/2016.

44. O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio da Portaria nº 13.279 de 11/12/2018 autorizou o exercício de 10 empregados do quadro da Empresa para compor força de trabalho na Advocacia-Geral da União – AGU, por prazo indeterminado, no uso da competência delegada pela Portaria nº 193, de 3 de julho de 2018 do mesmo ministério (atual Ministério da Economia), que disciplinou o instituto da movimentação para compor força de trabalho.

45. Cabe destacar que, dos 10 empregados movimentados da EBC para a AGU, 9 deles haviam assinado, antes da movimentação, um termo aditivo ao contrato de trabalho, ampliando a jornada em 2 horas diárias, com acréscimo da remuneração e continuam a receber o benefício, mesmo não estando mais em exercício na EBC. A Consultoria jurídica da EBC entende que a manutenção da prorrogação de jornada visa ao atendimento das necessidades da empresa, não se justificando o pagamento aos empregados movimentados.

46. No mês de setembro de 2019, a EBC reiterou ofício ao Ministério da Economia sobre dispositivo da Portaria nº 193/2018. Segundo a empresa, o texto do art. 4º desta portaria não enquadraria empregado das empresas estatais. A leitura do dispositivo questionado remete que são assegurados os direitos e vantagens a que faça jus no órgão ou entidade de origem somente a servidor ou empregado da Administração Pública Federal Direta, Autárquica ou Fundacional que houver sido movimentado para compor força de trabalho.

47. Importante ressaltar que a Deliberação DIREX nº 47/2019, discutida na 27ª Reunião Ordinária, de 5/7/2019, considerando a necessidade de rever as diretrizes para a concessão de Prorrogação de Jornada de Trabalho no âmbito da EBC, resolveu que é vedada a concessão de prorrogação de jornada para o empregado cedido, requisitado ou movimentado para outros órgãos da administração pública e que o empregado terá o contrato de prorrogação de jornada cancelado, a contar da data de vigência da Portaria que autorizou a cessão, a requisição ou a movimentação.

48. Apesar de ter adotado medidas para que novos servidores movimentados não venham a receber o benefício, a EBC aguarda manifestação definitiva do Ministério da Economia sobre a possibilidade de cancelamento do benefício de prorrogação de jornada dos servidores movimentados para a AGU anteriormente a deliberação da DIREX.

49. Adicionalmente, em resposta ao relatório preliminar, a EBC informou que notificou em 6 de novembro de 2019 os empregados cedidos à AGU, comunicando que a partir da folha de pagamento do mês de dezembro/2019, será excluído os valores pertinentes à Prorrogação de Jornada, sendo reestabelecido o pagamento dos funcionários que optarem em retornar à Empresa.

B.3) AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES SOBRE HORAS-EXTRAS NA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS-RAIS

50. Todos os empregadores, conforme definido no art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e no art. 3º da Lei nº 5.889, de 8/06/1973, devem fornecer ao Ministério da Economia as informações referentes a cada um de seus empregados.

51. A PORTARIA N° 39, de 14/02/2019 do Ministério da Economia aprovou instruções para a declaração da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS ano-base 2018, que foi instituída pelo Decreto nº 76.900/1975.

52. Em verificação à RAIS 2018, constatamos que a EBC não informou o total de horas-extras trabalhadas pelo empregado/servidor referente ao exercício de 2018, em que pese ter uma média mensal de 471 empregados que receberam adicionais de serviços extraordinários (50% ou 100%).

53. Cabe destacar que é de responsabilidade do empregador corrigir as informações da RAIS antes de efetuar a entrega, para não prejudicar o empregado no recebimento do abono salarial, previsto no art. 239 da Constituição Federal. A lavratura do auto de infração, com a aplicação ou não da multa correspondente ao atraso, não entrega da RAIS ou entrega com erros ou omissões, não isenta o empregador da obrigatoriedade de prestar as informações requeridas pelo Ministério da Economia.

54. Vale destacar, ainda, que este assunto já foi abordado em trabalhos anteriores do Controle Interno da Presidência da República, portanto, faz-se mister que a empresa declare na RAIS quantidade de Horas Extraordinárias dos empregados, conforme determina a legislação, sob pena de incidência de multas ou penalidades.

B.4) EMPREGADOS COM OUTROS VÍNCULOS TRABALHISTAS E JORNADA DE TRABALHO ACIMA DE 60 HORAS

55. Em consulta à Relação Anual de Informações Sociais - RAIS ano-base 2018, instituída pelo Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975, verificou-se a existência de 76 empregados da EBC que possuem outros vínculos empregatícios, perfazendo uma jornada de trabalho acima de 60 horas semanais e optantes de prorrogação de jornada ou horas extras.

56. A Orientação Normativa CNU/CGU/AGU nº 005/2017, de 29 de março de 2017, estabelece que:

A compatibilidade de horários a que se refere o art. 37, inciso XVI, da Constituição de 1988 deve ser analisada caso a caso pela Administração Pública, sendo admissível, em caráter excepcional, a acumulação de cargos ou empregos públicos que resulte em carga horária superior a 60 (sessenta) horas semanais quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos e entidades públicos envolvidos, através de decisão fundamentada da autoridade competente, além da inexistência de sobreposição de horários, a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos.

57. O TCU consignou em seu Acórdão nº 625/2014 - Plenário que a mera "ausência de sobreposição de horários não é suficiente, por si só, para atestar a inexistência de prejuízos às atividades exercidas em cada um dos cargos objeto de acumulação", sendo "necessário que a instância responsável pela análise da viabilidade da acumulação verifique, junto à autoridade hierarquicamente superior ao servidor, a qualidade e o não comprometimento do trabalho em face da extrapolação da carga horária de 60 horas semanais, fundamentando sua decisão e anexando ao respectivo processo administrativo a documentação comprobatória".

58. A EBC informou, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 0250/2019-05, que, da análise empreendida na relação encaminhada pela Ciset/Presidência e após o cruzamento com as informações extraídas do sistema eletrônico de controle de jornada ao longo do ano de 2018, identificou que, apesar de terem sido apontados alguns registros de saídas antecipadas ao longo dos 12 meses do ano, o quantitativo não é representativo o suficiente para denotar que houve prejuízo para o trabalho da Empresa em função da configuração do duplo vínculo empregatício demonstrado pela Ciset. Esclareceu, ainda que, caso ainda estejam ativos os vínculos dos referidos empregados com outras empresas além da EBC, essa situação não tem demonstrado prejuízo para a produtividade da Empresa.

59. Foi informado que, independentemente da evidência apontada, já está em fase final de implementação a prática de requerer que os gestores se manifestem a respeito da justificativa da utilização do código de abono nos casos de ocorrências reiteradas de faltas e de saídas antecipadas dos empregados sob a sua responsabilidade e que, a Gerência Executiva de Gestão de Pessoas promoverá consulta à Comissão de Ética da Empresa com o intuito de verificar possíveis ocorrências de configuração de casos de conflito de interesses.

B.5) EMPREGADOS QUE POSSUEM VÍNCULOS COM EMPRESAS QUE ATUAM EM ÁREAS OU MATÉRIAS CORRELATAS ÀS SUAS ATIVIDADES COM POTENCIAL DESCUMPRIMENTO À NORMA DE CONFLITO DE INTERESSES DA EMPRESA

60. Ainda em consulta à Relação Anual de Informações Sociais - RAIS ano-base 2018, verificou-se a existência de 77 empregados da EBC que possuem vínculos societários com empresas que atuam em áreas ou matérias correlatas às suas atividades. Além disso, foram constatados diversos casos de empregados da EBC, com outros vínculos empregatícios, exercendo atividades na área de comunicação em empresas privadas.

61. Vale ressaltar as seguintes proibições ao empregado da EBC:

Regulamento de Pessoal - Norma 301

11.3 Ao empregado é proibido, além do previsto na legislação trabalhista:

VI - trabalhar em outra empresa em horário coincidente com seu expediente na EBC;

VII- fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a EBC, ou que com ela transacione;

Norma de Conflito de Interesses - NOR 308

7.1 Configura Conflito de Interesses no exercício de cargo ou emprego na EBC:

II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do empregado, do ocupante de cargo comissionado, ou de colegiado do qual estes participem;

III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

62. A empresa informou que a área de Gestão de Pessoas empreendeu a análise do ponto eletrônico dos empregados citados e identificou que alguns já foram desligados da Empresa. Quanto aos demais empregados, mesmo figurando como sócios em outros empreendimentos, essa situação não trouxe prejuízo para as atividades da Empresa, uma vez que o controle de frequência não apontou ausências ou saídas antecipadas em quantidade significativa.

63. A Gerência Executiva de Administração e Logística realizou consulta ao banco de fornecedores e prestadores de serviço da Empresa e identificou que a única Empresa que transacionou com a EBC foi a CHICA'S PRODUÇÕES LTDA, que tem em sua composição societária, empregada da EBC, cujo contrato está encerrado desde 02/10/2018.

64. Esclareceu que medidas estão sendo adotadas com a finalidade de implementar a prática de requerer que os gestores se manifestem a respeito da justificativa da utilização do código de abono nos casos de ocorrências reiteradas de faltas e de saídas antecipadas dos empregados sob a sua responsabilidade e que promoverá consulta à Comissão de Ética da Empresa com o intuito de verificar possíveis ocorrências de configuração de casos de conflito de interesses.

65. Comunicou que será estabelecido um fluxo de trabalho a partir do qual a área de compras da EBC poderá fazer consultas ao banco de dados dos empregados da Empresa com a finalidade de apontar a ocorrência de vínculo empregatício ou societário com o estabelecimento a ser contratado.

66. Informou que de 2015 até 2019 foram formalizadas 26 consultas sobre possível configuração de casos dessa natureza. Em 2018, das duas consultas efetuadas, a Comissão de Ética da Presidência da República se manifestou pela ausência de configuração de conflito de interesses. Em 2019, foram formalizadas três consultas, tendo a Comissão de Ética da EBC também se manifestado pela ausência de configuração de conflito de interesses.

67. Esclareceu que tem promovido divulgações sobre o tema desde 2018, quando realizou o evento intitulado “Conversa Sobre Integridade” com palestrante da CGU e a participação de 50 gestores. O tema foi também abordado pela Gerente de Correição e contou com a participação de 254 gestores das três praças, Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro. Que consultará a Comissão de Ética da Empresa com o intuito de verificar possíveis ocorrências de configuração de casos de conflito de interesses e estabelecimento de fluxo de trabalho a partir do qual a área de compras da EBC poderá fazer consultas ao banco de dados de seus empregados com a finalidade de apontar a ocorrência de vínculo empregatício ou societário com o estabelecimento a ser contratado.

C) AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

68. A despesa empenhada no exercício de 2018 totalizou R\$ 680.131.922,17, dos quais R\$ 212.929.820,25 correspondem a “Outras Despesas Correntes” e “Investimentos”, representando 31% da execução orçamentária da EBC. Na modalidade Pregão, as dez maiores despesas representaram 78,77%, destacando-se os gastos realizados com o Programa de Alimentação do Trabalhador, Serviços de Apoio Administrativo e Serviços de Telecomunicações, que representaram cerca de 55% das despesas nesta modalidade.

69. Além das despesas de pessoal, observa-se que os gastos enquadrados como “Não se aplica” se referem, na maioria dos casos, ao ressarcimento assistência médica/odontológica dos servidores, dividendos de empresas estatais dependentes, encargos financeiros, retenção de tributos (Cofins), Condomínios, Auxílio-Creche e Auxílio Transporte, que representam cerca de 85% desta classificação.

70. As inexigibilidades totalizaram R\$ 15.529.216,43, sendo que aproximadamente 60% dessas despesas foram com serviços de telecomunicações, contratação de profissionais e produções jornalísticas.

71. As dispensas de licitação totalizaram R\$ 23.006.097,23, sendo que 87% referem-se aos serviços de locação de imóvel e aos serviços de fornecimento de energia elétrica. Além disso, vale mencionar a realização de despesas com serviços de apoio administrativo, vigilância ostensiva e seguros, que atingiram o montante de R\$ 1.087.381,00, representando cerca de 5% deste grupo.

72. Os suprimentos de fundos foram utilizados para gastos com locomoção, material elétrico/eletrônico, material de comunicação e despesas com excesso de bagagem totalizaram R\$ 43.891,83, o equivalente a 61% desta modalidade.

73. Para a realização da avaliação, foram selecionados dez processos cujo montante foi de R\$ 6.080.406,72, o que representa 4,43% do total das despesas com essas modalidades. A amostra selecionada para análise considerou como metodologia, os critérios de materialidade, relevância e criticidade, levando em consideração as características de cada modalidade de contratação, os elementos de despesas, os enquadramentos legais e a natureza jurídica dos fornecedores contratados. Dessa forma, os exames realizados buscaram avaliar a regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições realizadas por inexigibilidade e dispensa de licitação.

74. Como resultado, não foram constatadas impropriedades nos certames analisados de acordo com os aspectos legais, de formação de preços, de competitividade entre os concorrentes, execução dos objetos contratados e dos pagamentos.

75. Ainda sobre a gestão de licitações e contratos, cabe mencionar a Nota Técnica nº 002/2019, de 23 de julho de 2019, que trata dos trabalhos realizados pela Auditoria Interna da EBC (AUDIN/EBC), realizada em atendimento a demanda da Secretaria de Governo da Presidência da República – Segov/PR, para análise dos contratos 01/2016, 31/2015 e 34/2018, que tratam sobre fornecimento de passagens aéreas, fornecimento de cartões de alimentação e gerenciamento informatizado de combustíveis, respectivamente. O valor total desses contratos atingiu o montante de R\$ 35.623.230,20

76. O trabalho desenvolvido pela Audin/EBC nos mencionados contratos teve por critérios de exame os aspectos legais da contratação, a formação de preço, a execução dos objetos, cumprimento dos prazos, alterações contratuais e a regularidade dos processos de pagamentos.

77. Como resultado das análises, foi encaminhada informação à Segov/PR, bem como à alta direção da EBC, que os instrumentos contratuais estão adequados às disposições do edital, os preços estão alinhados à Norma de Requisição de Material e/ou Serviços – NOR 216 e à IN nº 5/2014, os serviços estão sendo executados de acordo com os termos e prazos contratuais e que os controles internos relacionados à execução, fiscalização e pagamentos dos contratos são adequados.

78. Em que pese regularidade dos processos analisados, ressalta-se a ausência de registros de contratos no Sistema SIASG, bem como a identificação de contrato vigente e com potencial conflito de interesses entre empregado e empresa contratada, conforme detalhado a seguir.

C.1) FALTA DE UTILIZAÇÃO DO SIASG PARA REGISTRO DOS CONTRATOS FIRMADOS PELA EBC

79. A LDO vigente para o exercício de 2018 (Lei nº 13.473, de 8/8/2017), dispõe em seu art. 16 que:
Os órgãos e as entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento deverão disponibilizar, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Siconv, no que couber, informações referentes aos contratos e aos convênios ou instrumentos congêneres firmados, inclusive com o georreferenciamento das obras, e a identificação das categorias de programação e das fontes de recursos quando se tratar de convênios ou instrumentos congêneres, observadas as normas estabelecidas pelo Poder Executivo.

80. Em que pese o dispositivo legal acima, verificou-se que a Empresa não vem registrando na íntegra todos os contratos celebrados e vigentes no Sistema. Em resposta à SA nº 13/2019 acerca do assunto, a EBC informou que, devido a contingências internas, com redução de pessoal, bem como alterações no sistema de Cadastramento de entidades não-Sisg, no Siasg, “os cadastros estão

sendo realizados de forma mais lenta do que o planejado e que será realizado esforço concentrado para a atualização dos registros até o dia 30/10/2019”.

81. Este é um assunto recorrente na empresa. Destaca-se que os contratos de conteúdo e licenciamento, dentre outros, também devem estar registrados no SIASG. As informações do Portal da Transparência sobre contratos são extraídas do citado sistema, portanto, a ausência dessas informações no SIASG prejudica a transparência pública, assim como contraria o artigo 16 da Lei nº 13.473/2017.

C.2) CONTRATO VIGENTE COM PRODUTORA DE VÍDEO VINCULADA A EMPREGADO DA EBC EM DESACORDO COM À NORMA DE CONFLITO DE INTERESSES E REGULAMENTO DE PESSOAL DA EMPRESA

82. Verificou-se a existência do Contrato nº 1.065/2017 vigente no exercício de 2018, originado no Processo de dispensa nº 1.490/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para exercer o acompanhamento da execução da linha de produção de conteúdos destinados às TV's Públicas, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Audiovisual – PRODAV/ANCINE (relato integrado, p.17), que é uma das linhas de financiamento do Fundo Setorial do Audiovisual, tem a política de exibição que prioriza, primeiramente, a exibição nas TVs universitárias e comunitárias e, após três meses, nas demais TVs educativas e culturais, inclusive na TV Brasil.

83. Após exame dos autos, verificou-se que houve cotação de preços entre 09 empresas, sendo selecionada a empresa Chica's Produções Ltda, por critérios de preço e regularidade documental, no valor de R\$ 120.000,00 anuais.

84. Consta nos referidos autos Declaração que, em seus itens II e XI, apresenta vedações específicas a respeito de contratados pela EBC de serem seus empregados, conforme transcritos a seguir:

II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;”

[...]

“XI – Não possui em seu quadro de profissionais empregado ou dirigente da EBC;” e

“XII - Não possui em seu quadro societário profissionais que tenham atuado como dirigente ou empregado da EBC nos últimos 06 (seis) meses;

85. Vale destacar que o regulamento de pessoal da Empresa, Norma 301, estabelece proibição aos seus empregados de participação em empresas que prestem serviços e forneçam bens à EBC.

86. Em resposta à solicitação da equipe de auditoria, a EBC informou que: “a empregada P..F.C.B.M não exerce cargo de dirigente da Empresa, não tem autoridade em ente público ao qual a EBC está vinculada e nem possui atribuições que envolvam a atuação na área responsável por licitação ou contratação”.

87. Acrescentou, ainda, que a apresentação obrigatória da declaração aprovada no Regulamento Interno de Licitações e Contrato – RILC/EBC, de 1/6/2018, por parte do licitante ou pretenso contratado, deverá ser aprimorada, ressaltando o impedimento por grau de parentesco, “nos termos do art. 26, § 1º, inciso II, alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do RILC/EBC, além das situações previstas no inciso VIII e inciso I do parágrafo primeiro, ambos do mesmo artigo, conforme itens XI, XII e XIII do referido modelo”.

88. Conforme os termos do Contrato Social da Chica's Produções Ltda, os únicos sócios da empresa Chica's Produções Ltda. são a mencionada empregada da EBC e seu esposo, servidor público federal

vinculado ao Instituto Federal de Educação em Brasília/DF. Assim, cada sócio tem 50% de participação da empresa, o que contraria os mencionados itens da Declaração constante no RILC/EBC.

89. Em que pese o Regulamento Interno de Licitações e Contrato – RILC/EBC ter vigência a partir de 1/6/2018, já estava em vigor a NOR 308 - Norma de Conflito de Interesses, de 27/11/2014, que conceitua Conflito de Interesse: *“Situação gerada pelo confronto entre interesse públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.”*

90. Por fim, menciona-se o item 12. Sanções, da Norma 308, que assim estabelece:

12.1 A incidência de situação de Conflito de Interesse, descaracterizada a boa fé, representa falta de natureza grave, passível de penalidade de acordo com o disposto no item 17 Penalidades, do Regulamento de Pessoal, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

12.2. A aplicação de penalidade disciplinar será precedida de procedimento de apuração de Responsabilidade conforme estabelecido em norma específica, e não elide a aplicação de sanções legais cabíveis.

91. Com relação aos controles internos mantidos nos procedimentos licitatórios e de contratos, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 04/2019, de 22/8/2019, a empresa informou que durante a realização do certame, o pregoeiro consulta o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para avaliar se o licitante vencedor possui vínculo societário com outras empresas participante do certame, ou se os sócios possuem vínculo com o serviço público, como também qualquer impedimento legal, além da obrigatoriedade de apresentação das declarações exigidas no instrumento convocatório.

92. Em resposta ao relatório preliminar de auditoria, a EBC informou que aguarda a conclusão da análise e manifestação da Comissão de Ética da EBC sobre o assunto, conforme Ofício nº 016/2019 – Gerência Executiva de Administração e Logística.

D) AVALIAÇÃO DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA E INTEGRIDADE

93. Sob a perspectiva da governança pública, procurou-se avaliar a conformidade das estruturas atualmente existentes para identificar e neutralizar riscos aos principais objetivos da EBC, alinhado com as disposições do referencial de Governança do Tribunal de Contas da União - TCU, e com o Guia de Integridade Pública, elaborado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU.

94. Inicialmente, destaca-se que no exercício de 2018, a EBC alcançou o maior índice do Indicador de Governança da SEST - IG-SEST (Nível de Governança 1), que mensura as melhorias implementadas na Empresa relacionadas às boas práticas de governança corporativa. O indicador tem o intuito de medir o nível de conformidade com a Lei das Estatais nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016.

95. Dentre as principais medidas adotadas, registra-se que a EBC editou políticas e ações estruturantes que passaram a nortear os administradores no exercício de suas funções, como:

- a. Política de Divulgação de Informações, com diretrizes para transparência e divulgação de atos e fatos relevantes;
- b. Política de Transação com Partes Relacionadas; e
- c. Promoção de treinamentos periódicos a empregados e dirigentes da empresa sobre gerenciamento de riscos e conformidade, junto com o Código de Conduta e Integridade.

96. O Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles internos na empresa está estruturado e normatizado, e contempla: Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos, presidido pelo dirigente máximo e integrado pelos demais diretores; Unidade de Gestão de Riscos e Conformidade; Auditoria Interna; Unidade Correcional; Ouvidoria; Código de Conduta e Integridade; Canal de Denúncias; Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos – PO 900/02 – PGIRC; Fatores de Riscos, Critérios de Avaliação e Níveis Aceitáveis de Exposição aos Riscos, definidos pelo Conselho de Administração; Modelo de Gestão de Riscos (documento em fase de elaboração); Estrutura regulamentar e normas internas; Plano Estratégico de Longo Prazo; e Cadeia de Valor.

97. A edição do primeiro Relatório de Riscos e *Compliance* foi apresentado à DIREX, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração. A partir desse relatório, foram priorizadas as ações de controle para mitigação dos riscos físicos do Acervo e contém a análise dos resultados do Indicador Integrado de Governança e Gestão (IGG) do TCU, com definição do Plano de Ação para avançar nos níveis de maturidade dos indicadores.

98. Com base nos relatórios de Riscos e *Compliance*, verifica-se que foram desenvolvidas ações para o Mapeamento de Riscos no Processo de Acervo de Audiovisual e no Processo de Formação de Rede Nacional Obrigatória. Além disso, encontravam-se em andamento as seguintes atividades:

- Definição do Painel de Monitoramento dos Fatores de Riscos Institucionais ou Riscos Corporativos;
- Preparação para Capacitação em Gerenciamento de Riscos para Gestores e Empregados;
- Definição do Painel Permanente de Maturidade de Gestão Operacional;
- Definição do Plano de Integridade;
- Definição da Carta de Serviços;
- Definição do Calendário de Governança Corporativa;
- Revisão dos Comitês de Tecnologia da Informação – CTIC e Comunicação e Comitê de Gestão de Programação e Rede;
- Definição de rotina para monitoramento permanente de transparência ativa e divulgação de informações; e
- Revisão da Norma de Apuração de Responsabilidades.
- Governança de Ti.

99. Em continuidade às ações desenvolvidas entendemos conveniente que a empresa avalie e compreenda os fatores internos e externos como relevantes para a sua finalidade e operações, considerando a discussão, estabelecimento, implementação, manutenção e melhoria de Sistema de Gerenciamento de Continuidade do Negócio, nos termos da ABNT NBR ISO 22301:2013 e ABNT NBR ISO 22313:2015, bem como das normas complementares publicadas pelo Departamento de Segurança da Informação e Comunicações do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

100. Diante do exposto, observa-se que a EBC vem avançando na adoção de práticas de governança corporativa, perseguindo o nível de conformidade do Indicador de Governança IG-SEST, ressaltando-se a criação das estruturas do Comitê de Auditoria e Unidade de Gestão de Riscos e Conformidade, além da consolidação da Sistemática de Apuração de Custos.

101. Por fim, sob a perspectiva de integridade, registra-se a boa prática da EBC quanto à temática assédio moral, objeto de denúncias, notícias de jornais e processos judiciais. Estão em trâmite 10 ações sobre o assunto, sendo seis Reclamatórias ajuizadas em 2018; uma ajuizada em 2017 e três ajuizadas em 2019. Segundo informação da consultoria jurídica da empresa, não houve pagamento de nenhuma ação trabalhista no ano de 2018 sobre esse tema.

102. Como resposta, a Empresa realizou as seguintes ações: Campanha de Combate ao Assédio - Assédio é Crime - Denuncie – desde 2018 – que continua com placas pelos corredores e está com nova campanha programada para 2019; Oferta de cursos à distância para todos os empregados - parceria com a ENAP e Escola Virtual de Governo - sempre ofertado pela intranet; Criada hashtag “#EBCLivredeassedio”, desde 2015, sempre divulgada na intranet, matérias, fotos, depoimentos dos empregados e cartilhas sobre assédio; Semana de Capacitação de Líderes, com palestras oferecidas aos gestores da Empresa referentes a diversos assuntos, dentre eles, conduta, integridade, ética e o papel dos gestores na relação com os empregados, com a participação de 242 gestores em média.

103. Ademais, a empresa informou que, em 27 de agosto de 2019, houve o julgamento da Ação Civil Pública (ACP 0000760-55.2018.5.10.0020) ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho sob a alegação de que a EBC toleraria a prática de assédio moral contra seus empregados, requerendo o pagamento de indenização por dano moral coletivo e o cumprimento de fazer e de não fazer elencadas nos autos do processo. Na sentença, a Juíza do Trabalho reconheceu que diante da manifestação do Parquet Laboral, restou incontroverso que, até a decisão do arquivamento, a EBC adotou medidas eficazes para coibir práticas de assédio no ambiente de trabalho e concluiu que nesse contexto, não havendo respaldo fático ao elemento essencial dos pedidos de indenização por danos morais coletivos, qual seja, o assédio moral gerador de lesão de natureza extrapatrimonial aos empregados, julgou improcedente o pedido de pagamento de indenização por danos morais coletivos.

104. Resta, ainda, o julgamento das ações reclamatórias que estão em andamento.

E) AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO ACERVO AUDIOVISUAL DA EBC

105. Tendo em vista que na avaliação da governança identificou-se a priorização por parte da empresa, consignada no primeiro Relatório de Riscos e *Compliance*, das ações de controle para mitigação dos riscos físicos do Acervo Audiovisual, verificou-se a necessidade de aprofundamento dos exames para avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos adotados para armazenamento, catalogação, conservação e utilização.

106. No Relato Integrado 2018, os Administradores exaltam o projeto de valorização e conservação do acervo:

Não podemos deixar de valorizar o projeto de revitalização e de conservação de nosso acervo. A movimentação do acervo para locais que permitam a melhor manutenção e

preservação desse tesouro nacional mitigou riscos de perdermos um pedaço relevante de nossa trajetória. O acervo da EBC possui mais de um milhão e trezentos mil documentos audiovisuais, textuais, fonográficos e fotográficos, acumulados ao longo da história da empresa. São pérolas de valor inestimável e incalculável, que contam ao mesmo tempo a história do país.

107. O Plano de Trabalho de 2018 desdobrou o alcance da estratégica definida no Mapa Estratégico, refletindo o planejamento, a priorização e a execução do projeto das atividades do acervo, conforme Relato Integrado 2018 (p.10). Neste sentido a EBC, ainda segundo o relato integrado, avançou com a execução do principal trabalho para a área que consistiu no Mapeamento do Processo e dos Riscos do Acervo da EBC e que está interligado com os objetivos estratégicos de “aprimorar a gestão organizacional e de pessoas” e “ampliar as receitas e o portfólio de produtos e serviços”.

Este trabalho encontra-se na fase monitoramento de indicadores e reavaliação dos riscos residuais após a implementação dos controles propostos a área de Acervo. Todos os riscos mapeados foram consolidados em painéis de monitoramento para que possam ser visualizados os seus níveis e particularidades e acompanhar o comportamento dos riscos depois da implementação de controles.

108. A gestão corporativa da empresa apoiou em 2018 o desenvolvimento do projeto de priorização do acervo, conforme informado no relato integrado (p.30):*“que apesar de não constar da lista de prioridades, mostrou-se estratégico, pelo seu potencial de gerar receitas e de preservar a memória da cultura brasileira.”* Assim, foram realizadas *“consultorias e assessorias internas pela equipe de riscos para definição dos mapas de riscos setoriais do processo de Acervo e da análise e mapeamento de riscos do processo de formação de rede obrigatória, com o objetivo de melhorar os controles de todo o processo.”*

A elaboração do primeiro Relatório de Riscos e Compliance apresentado à DIREX, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração. A partir deste relatório, foram priorizadas as ações relativas aos controles para mitigação dos riscos físicos do Acervo e contém a análise dos resultados do Indicador Integrado de Governança e Gestão (IGG) do TCU, com definição do Plano de Ação para avançar nos níveis de maturidade dos indicadores;

109. Ressalta-se que Auditoria Interna da EBC (Audin) atuou, segundo o relato integrado, no acompanhamento de diversos assuntos importantes para a gestão da empresa, destacando-se as tratativas em torno da realização do inventário e do teste de impairment, do acordo de cooperação para revitalização do Acervo, do atendimento a Resoluções da CGPAR, a diligências da Ciset e do TCU, dentre outros.

No monitoramento do atendimento às recomendações, a Audin identificou diversas melhorias na governança e nos controles internos das áreas, destacando-se, no exercício de 2018, os resultados das providências tomadas em atendimento às recomendações feitas no Relatório de Auditoria Operacional nº 07/2017, que avaliou as atividades relacionadas à preservação do Acervo da EBC.

110. Durante os trabalhos de campo, a equipe realizou entrevistas e elaborou questionamentos sobre a gestão do acervo. Nesse sentido, em observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, os resultados obtidos serão apresentados a seguir.

111. Foi realizada avaliação dos controles internos afetos ao registro, preservação e utilização do acervo audiovisual da Empresa Brasil de Comunicação – EBC. O acervo é composto por produções originadas ou adquiridas pelas rádios e televisões pertencentes à EBC, bem como material de áudio e vídeo herdado no momento da criação da empresa, conforme estabelecido no parágrafo único do

artigo 28 da Lei nº 11.652/2008. A gestão do acervo é realizada pela Gerência de Acervo, vinculada à Diretoria Geral da EBC.

112. O acervo atualmente é composto por áudios e vídeos digitais, incorporados ao sistema **MEDIA ASSET Management – MAM** (Sistema de Gestão de Mídias Digitais), e por material armazenado em mídias físicas. O Sistema MAM passou a ser adotado a partir de 2015 na unidade da EBC em Brasília, sendo adotado também nas unidades do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP e São Luís/MA. A partir de sua adoção, as produções audiovisuais passaram, gradativamente, a ser armazenadas integralmente em meio digital. A Gerência de Acervo utiliza também o sistema i-Acervo para a gestão do acervo físico, controlando o cadastro, armazenamento, empréstimo e devoluções de mídias físicas.

113. Os procedimentos relativos ao armazenamento, à organização e à movimentação de mídias, no âmbito da EBC, estão regulamentados internamente pela Norma de Tráfego de Mídias – NOR 605, aprovada pela Resolução DIREX nº 01/2012, de 16/01/2012.

114. Em relação à utilização do conteúdo do acervo audiovisual, a EBC destaca em seu relatório de gestão que recebeu a certificação “Registro Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da Unesco”, concedida pelos roteiros da radionovela “Em busca da felicidade”. O destaque da premiação reforça a importância da preservação do conteúdo do acervo de propriedade da empresa.

115. No exercício de 2017 a Auditoria Interna da EBC realizou auditoria operacional no acervo, culminando na expedição do Relatório de Auditoria nº 07/2017, cujo objetivo foi de avaliar os riscos, os controles internos e os procedimentos relativos à preservação do acervo. Neste trabalho a Auditoria Interna apresentou, dentre outras, as seguintes conclusões:

- Inexistência de mapa de riscos formalizado para o acervo;
- Dificuldades na execução do Plano de Preservação, Disponibilização e Incentivo à Utilização do Acervo da EBC;
- Falta de mapeamento e de documentação do processo de digitalização;
- Existência de poucos aparelhos capazes de ler mídias em suportes obsoletos e que tais equipamentos e as mídias correlatas estão espalhados pelas diversas unidades;
- Ausência de procedimentos para acesso ao acervo de clientes externos;
- Deficiências relacionadas às informações constantes das fichas submetidas pelos setores fornecedores das mídias, as quais podem contribuir para a geração de dificuldades na definição de sua patrimonialidade; e
- Necessidade de definição de metodologia de disponibilização do acervo da EBC ao Domínio Público para os casos aplicáveis.

116. A gestão corporativa da empresa apoiou em 2018 o desenvolvimento do projeto de priorização do acervo, conforme informado no relato integrado (p.30):

que apesar de não constar da lista de prioridades, mostrou-se estratégico, pelo seu potencial de gerar receitas e de preservar a memória da cultura brasileira.” Assim, foram realizadas “consultorias e assessorias internas pela equipe de riscos para definição dos mapas de riscos setoriais do processo de Acervo e da análise e mapeamento de riscos do processo de formação de rede obrigatória, com o objetivo de melhorar os controles de todo o processo.

117. Apesar dos avanços identificados no mapeamento de processos e riscos na gestão do acervo, bem como ações de melhoria nas condições e guarda dos materiais, constatou-se a necessidade de aprimoramentos nos processos relacionados ao armazenamento, identificação de conteúdo, digitalização, contabilização e acesso por usuários externos. Vale ressaltar que as questões

relacionadas à contabilização do acervo audiovisual são tratadas em capítulo específico na avaliação das demonstrações contábeis.

E.1) ARMAZENAMENTO DO ACERVO AUDIOVISUAL

118. O acervo físico é composto por 1.365.598 itens armazenados em diferentes endereços no Rio de Janeiro/RJ, Brasília/DF São Paulo e São Luís/MA.

Tabela 5 - Quantidade de itens do acervo por local de armazenamento

UF	Local de Armazenamento	Quantidade de itens
DF	702 Norte	1.027.375
DF	Venâncio	52.211
RJ	Gomes Freire	240.581
RJ	Gomes Freire (vila)	34.848
RJ	Praça Mauá	4.514
MA	Bairro de Fátima	5.743
SP	São Paulo	326
Total		1.365.598

Fonte: Resposta à Solicitação de Auditoria nº 0250/2019-05

119. O maior quantitativo de itens refere-se a fotografias e negativos, que se encontram armazenados em sala no edifício localizado na SCRN 702, em Brasília/DF. As fotografias encontram-se catalogadas, permitindo a rastreabilidade do conteúdo. Entretanto, não há previsão de digitalização destes documentos, de modo a dar maior segurança e preservação do conteúdo e facilitação da pesquisa.

120. Com relação a conteúdos de áudio e vídeo, a EBC possui mais de 300 mil mídias, sendo que a maior parte do material encontra-se armazenado no edifício localizado na av. Gomes Freire, no bairro da Lapa, Rio de Janeiro/RJ.

121. Em visita ao edifício da SCRN 702, em Brasília/DF, observou-se que os materiais se encontram divididos em duas salas. Na primeira sala, localizada no piso térreo, verificou-se que a sala é climatizada, com o material acondicionado em caixas sobre suportes. Constatou-se a existência de material sem identificação armazenado no local, bem como a existência de CDs e LPs não relacionados na listagem de acervo apresentada pela EBC.



Foto 1: Sala 1 – 702 Norte



Foto 2: Fichas de identificação de caixas



Foto 3: Material sem identificação



Foto 4: Fichas de identificação de material fotográfico

122. No segundo ambiente, localizado no subsolo, verificou-se a existência de material em sala não climatizada. De tal modo, faz-se necessária a adoção de medidas para aprimoramento das condições de armazenagem, identificação e tratamento do material.



Foto 5: Sala 2



Foto 6: Itens do acervo no subsolo do prédio

123. Em atendimento às recomendações da área de gerenciamento de riscos, foi promovida a implantação de controles para mitigação de riscos relacionados aos ambientes de guarda do acervo histórico.

- Remanejamento do material histórico da TV e Rádio dos locais de maiores criticidades para novos ambientes, mais centralizados ao acervo corrente;
- Melhoria na infraestrutura e acondicionamento;
- Implantação de rotinas de vistorias nos locais de guarda;
- Estabelecimento de monitoramento de ocorrências e fluxo de informações para prevenção.

124. Conforme Relatório de Monitoramento, em 2018 foi finalizado o processo de transferência dos arquivos de TV e Rádio, reunindo-os no prédio da avenida Gomes Freire e na Rua dos Inválidos, todos no Rio de Janeiro/RJ. Ao todo, foram movimentadas mais de 40 mil mídias com conteúdos produzidos pela TVE do Rio de Janeiro, TVE do Maranhão, Rádio Nacional e Rádio MEC. O objetivo foi a mitigação de riscos mapeados no primeiro semestre, sobretudo aos danos físicos, principalmente aqueles relacionados ao acondicionamento de arquivos, buscando local mais

adequado para sua conservação e preservação. As mídias da TVE do Maranhão e parte da discoteca da Rádio Nacional do Rio foram transferidas para Brasília e acondicionadas em prédio de propriedade da EBC, localizado no SCRN 702.

125. Conclui-se, portanto, que a EBC tem adotado medidas para o aprimoramento da guarda dos bens constantes do acervo audiovisual, de modo a dar maior segurança e preservar o conteúdo destes materiais.

E.2) PROCESSO DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO AUDIOVISUAL SEM PRAZO PARA CONCLUSÃO

126. Com vistas à preservação do conteúdo e facilitação da disponibilização e utilização do acervo audiovisual, a EBC iniciou processo de digitalização do conteúdo.

127. Conforme dados apresentados pela Direção-Geral, a EBC efetuou a digitalização de 5.912 itens do acervo, resultando na disponibilização em formato digital de 3.012 horas de programas de TV, 3.266 programas de rádio e 384 fotografias. Isso corresponde a 0,4% do total do acervo pertencente à empresa.

Tabela 1 - Quantitativo de horas digitalizadas por tipo de mídia ou veículo de informação

Meio	Mídias	Programas	Horas
TV	2.262	2.601	3.012
Rádio	3.266	3.266	-
Fotografia	384	-	-

Fonte: Resposta à Solicitação de Auditoria nº 0250/2019-05

128. Apesar dos esforços no processo de digitalização, observa-se que não foi elaborado um cronograma e estabelecido um plano específico formalizado para execução do processo de digitalização, com o estabelecimento de prazos para conclusão de cada tipo de mídia. Destaca-se que o processo é particularmente moroso em razão da necessidade de diferentes processos para diferentes tipos de mídia e da necessidade de equipamentos específicos para cada tipo de material, que no caso de mídias mais antigas podem não estar disponíveis na EBC, fazendo-se necessária a aquisição de equipamentos ou a realização de parcerias com outras instituições públicas ou provadas.

129. Em resposta ao relatório preliminar, a EBC informou que, mantido o ritmo atual de trabalhos, a estimativa é de um prazo de 20 anos para a digitalização de todo o acervo. Destacou ainda que “tal prazo poderá ser sensivelmente reduzido caso seja aprovado o financiamento pleiteado pela FGV-Rio junto ao BNDES, bem como no caso de novas iniciativas de parcerias que poderão ser identificadas pelo trabalho permanente das equipes de negócios, acervo e tecnologia da EBC.”

E.3) ACESSO DE USUÁRIOS EXTERNOS AO ACERVO AUDIOVISUAL SEM NORMATIZAÇÃO INTERNA

130. Em 2018, foram realizadas 4.225 pesquisas internas para atender às demandas de TV e Rádio e 833 pesquisas para atender ao público externo. O uso de material de acervo e de conteúdo de propriedade da EBC para fins comerciais encontra-se disciplinado pela Norma de Comercialização – NOR 501, por meio de processo de licenciamento, precedido de cadastramento do cliente e formalizado por meio de contrato comercial.

131. Conforme item 8 da Norma de Tráfego de Mídias – NOR 605, o acesso ao conteúdo dos acervos

da EBC somente será permitido aos empregados ou profissionais a serviço da Empresa, previamente cadastrados no sistema, com endereço eletrônico de domínios pertencentes à EBC.

132. Em verificação ao relatório de navegação de usuários do sistema Media Asset Management – MAM, constatamos a criação de usuários não pertencentes à EBC que efetuaram a retirada de material audiovisual digital armazenados no sistema.

Tabela 2 - Quantidade de solicitações de download por usuário

Usuário	Solicitações de Download de Arquivos
Documentariossecom	297
Connectcom	152
Pesquisador.cpdf	77

Fonte: Resposta à Solicitação de Auditoria nº 0250/2019-08

133. Em resposta a solicitação de auditoria, a Direção-Geral-DIGER apresentou os seguintes esclarecimentos:

O entendimento de usuários externos com acesso ao acervo precisa ser melhor esclarecido e delimitado. A EBC garante a todo cidadão o direito de conhecer o acervo, sempre que solicitado, mediante justificativa que deve ser apresentada no momento da solicitação. Há dois tipos de cessão de conteúdos para o público externo: a onerosa e a não onerosa. A Gerência de Acervo libera arquivos solicitados por telespectadores, ouvintes e para docentes e discentes que necessitam dos arquivos para produção acadêmica. Para qualquer outro tipo de finalidade, os serviços são recebidos pela Central, a pesquisa é realizada pela equipe do Acervo e depois encaminhada para a Coordenação de Licenciamento que dá continuidade ao atendimento até a liberação final do conteúdo, regida pela Norma de Licenciamento (NOR 507).

134. Conforme informado pela DIGER, os usuários referem-se a:

- pesquisador.cpdf – refere-se a um perfil de acesso exclusivamente de pesquisa ao acervo digital, em estação de trabalho própria da EBC, localizada em suas dependência e utilizada mediante solicitação, agendamento e supervisão da equipe de acervo;
- connectcom – refere-se a um perfil de acesso de administração do sistema, utilizado pela empresa connectcom, contratada pela EBC para manutenção do sistema MAM. Todas as suas operações visam a validar falhas eventualmente relatadas e as correções aplicadas, conforme seu escopo de atuação. Tal acesso não permite a retirada de arquivos de mídia das dependências da EBC;
- documentariossecom – refere-se a um perfil de acesso criado para o desenvolvimento de uma série de documentários para Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, com acesso exclusivo aos conteúdos produzidos em atendimento as solicitações do contrato de gestão mantido pela SECOM/PR junto à EBC e, portanto, de propriedade da própria SECOM/PR.

135. Em que pese a DIGER informar que as contas foram criadas a partir de pedidos de usuários pertencentes à EBC, consta nos e-mails de solicitação a informação de que os pedidos de criação de contas no sistema MAM se destinavam a utilização de usuários externos. Vale destacar que tal acesso não está disciplinado nos regimentos internos da EBC.

136. A ausência de regulamentação para acesso de usuários externos também já foi objeto de constatação no Relatório de Auditoria Operacional nº 07/2017, da Auditoria Interna da EBC, em que

se recomendou a edição de normativo contemplando os procedimentos para acesso ao acervo da EBC, em especial para clientes externos.

137. Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, a EBC informou:

“A Norma de Tráfego de Mídias (NOR 605), publicada em 16 de janeiro de 2012, foi instituída com o objetivo de regular o empréstimo de mídias físicas audiovisuais da EBC, bem como o acesso aos seus locais de manipulação e guarda. Num contexto ainda incipiente de implantação dos processos digitais na EBC, ainda não era possível dissociar o suporte físico de gravação do conteúdo audiovisual em si em suas diferentes formas de manipulação. Assim, veda-se o acesso a essas instalações, neste caso específico da norma explicitadas como “acervo”. Há, portanto, uma relação metonímica, onde o ambiente físico e o suporte físico são representados simplesmente como acervo.

Já no processo digital, não se tem acesso físico ao suporte de guarda dos registros audiovisuais do sistema MAM, que são os equipamentos de storage e fitotecas automatizadas instaladas em salas técnicas de acesso controlado. Uma vez inseridos no MAM, este permite o acesso somente a cópias do material audiovisual, aumentando a capacidade de preservação deste conteúdo. Por se tratar de um processo produtivo totalmente novo na EBC, que carecia de aprendizado de todas as diferentes equipes usuárias, optou-se pelo acompanhamento cotidiano de sua implantação, com a discussão de orientações e o estabelecimento de boas práticas e processos operacionais específicos para cada contexto de implantação que poderiam futuramente ser consolidadas em um novo normativo.

Avaliou-se que o processo inverso, ou seja, o estabelecimento de uma norma previamente a implantação do sistema, representaria um risco de cerceamento do processo de apropriação cultural das diferentes operações da empresa, onde oportunidades de otimização poderiam ser perdidas, bem como poderia haver ampliação da resistência à utilização por desconhecimento dos conceitos normatizados ou o desperdício de recursos limitados com a fiscalização e apuração de descumprimentos dessa norma.

Assim, embora não estivesse previsto o atendimento externo, há que se considerar que a Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/2011), entre outras questões, criou mecanismos que possibilitam a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem a necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações dos órgãos e entidades públicas. Dessa forma, as instituições públicas tiveram que organizar-se de modo a implementar mecanismos que pudessem tornar acessíveis documentos e informações ao público externo.

A EBC - cujo acervo possui caráter público e é produzido para ser acessado pela população, seja por meio da difusão diária em suas emissoras de rádio e televisão, seja através de suas plataformas digitais como sites e aplicativos - buscou se adequar à nova legislação, garantindo a todo cidadão o direito de conhecer o acervo não corrente e sob demanda, ou seja, permitir a consulta, sempre que solicitado, mediante justificativa que deve ser apresentada no momento da solicitação. Esse procedimento diz respeito aos atendimentos realizados para os telespectadores, ouvintes, professores e alunos que estejam desenvolvendo trabalhos acadêmicos, mediante entrega de declaração que comprove a vinculação a uma instituição de ensino e sobre o trabalho que está sendo realizado. Para os demais casos, o pedido é encaminhado para a Coordenação de Licenciamento onde então ocorrem as tratativas específicas, conforme as previsões da NOR 501 - Norma de Comercialização, vigente desde 14/07/2014.

Esclarecemos, desta forma, que a criação de acessos via sistema MAM para usuários não pertencentes ao quadro da EBC não viola nenhum dos normativos vigentes, uma vez que:

- o acervo da EBC tem caráter público, sendo a EBC sua produtora ou fiel depositária;
- a norma de tráfego de mídias faz menção a restrição de acesso aos locais físicos de guarda e não ao conteúdo audiovisual do acervo em si; e

- a criação de usuários para acesso a sistemas da EBC encontra-se normatizada na NOR-701, Norma de Recursos Computacionais e permite o atendimento de pessoas sem vínculo empregatício com a Empresa.

Assim, entendemos que nenhum acesso não autorizado ao acervo mantido pela EBC foi realizado e que todos os processos existentes possuem respaldo nos normativos vigentes na EBC e compatíveis com o arcabouço legal atinente.

138. Considerando as informações apresentadas pela EBC, verifica-se que se faz necessária a regulamentação interna dos procedimentos para acesso e disponibilização de material do acervo audiovisual a usuários externos, de modo a preservar os interesses comerciais da empresa e o interesse público.

F) AVALIAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

139. Para avaliação das Demonstrações Contábeis buscou-se verificar a confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração dos demonstrativos, especialmente em relação aos Bens Patrimoniais e Gestão das Receitas. Neste sentido, foram realizadas análises verticais e horizontais nas contas do balancete da EBC, registrado no SIAFI.

140. Os resultados dos exames realizados nos demonstrativos contábeis da EBC, constantes do SIAFI, indicam a necessidade de melhorias nos controles internos relacionados às contas contábeis Diversos Responsáveis em Apuração, Obrigações Contratuais e Faturas/Duplicatas a Receber. Além disso, verifica-se a oportunidade de realizar estudos para a contabilização do acervo audiovisual da Empresa, em função da magnitude e relevância do conteúdo para as operações e dos futuros benefícios.

141. Em complemento, verificou-se a atuação do Conselho Fiscal, em cumprimento às determinações das Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/2016, assim como o assessoramento na área contábil da Auditoria Interna e da Auditoria Independente.

142. Conforme disposto na Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 3/3/2019, em cumprimento ao artigo 75, inciso X, do Estatuto Social da EBC, foi apresentado Parecer favorável sobre a Prestação de Contas de 2018, tendo como subsídio para opinião daquele Colegiado, os Relatórios Trimestrais da Auditoria Interna e da Auditoria Independente sobre as demonstrações contábeis.

143. A empresa Aguiar Feres Auditores Independentes, examinou as demonstrações contábeis da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

144. Na opinião dos Auditores Independentes, expressa no Relatório emitido em 8/2/2019, as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa Brasil de Comunicação – EBC S.A em 31/12/2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

145. Ressalta-se que os Auditores Independentes apresentaram ressalvas sobre as contas de 2017, apresentando as seguintes alegações: “Conforme a Nota Explicativa nº 3.5.1.3.1 o levantamento efetuado por uma empresa contratada pela companhia, Lage & Lage não localizou 10.479 itens de seu ativo imobilizado, como a seguir:

Durante a execução dos serviços, a Lage & Lage constatou que 10.749 bens, com valor contábil no total de R\$ 20.356.694,92, não foram localizados. O valor histórico desses bens encontra-se contabilizado na Rubrica Bens Não Localizados e a empresa adotará medidas para o saneamento dessa situação. Dessa forma não emitimos opinião sobre o Ativo Imobilizado da companhia.

146. Os resultados dos exames realizados nos demonstrativos contábeis da EBC, constantes do SIAFI, demonstram a adoção de medidas visando a regularização dos bens móveis não localizados. Entretanto, verificou-se a necessidade de melhorias nos controles internos relacionados às contas contábeis Diversos Responsáveis em Apuração, Obrigações Contratuais e Faturas/Duplicatas a Receber. Além disso, verifica-se a oportunidade de realizar estudos para a contabilização do acervo audiovisual da Empresa, em função da magnitude e relevância do conteúdo para as operações e dos futuros benefícios.

F.1) ADOÇÃO DE MEDIDAS DURANTE O EXERCÍCIO PARA REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS NÃO LOCALIZADOS

147. Após análise das Demonstrações Financeiras de 2018 e respectivas Notas Explicativas, verifica-se que o gestor informa no item nº 3.5.2.1 - Bens não Localizados, que o inventário dos bens patrimoniais, realizado no ano de 2018, aponta que não foram localizados 3.929 bens que somam o valor contábil de R\$ 3.977.502,60. Informa, também, que, no inventário realizado no ano de 2017, os bens não localizados totalizaram 10.692 bens no valor contábil de R\$ 20.356.694,92. Destacando assim que, ao longo do exercício de 2018, foram adotadas medidas que resultaram na localização de 6.763 bens.

148. Também consta nas Notas Explicativas, a informação de que a EBC adota para baixa contábil de bens não localizados, entre outros, o critério disciplinado nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU nº 2.192/2005 e nº 1.365/2010, ambos da 2ª Câmara; e Acórdão 5.116/2010 da Primeira Câmara, os quais orientam que a baixa de bens não localizados seja precedida da designação de comissão para avaliação de tais bens, apuração de responsabilidade, e, após constatada a impossibilidade de localização dos bens, conforme disposições do artigo 84 do Decreto Lei 200/67, e dos subitens 6.5, 6.5.1 e 10.5 da IN/SEDAP nº 205/88.

149. Em resposta a Solicitação de Auditoria, o gestor informa que:

O levantamento saneador dos bens não localizados citado pelo Presidente do Conselho Fiscal, Eder Vogado, na reunião realizada em 07/03/2018, ocorreu no período de 19/04/2018 a 18/10/2018. Durante os trabalhos, a EBC, por esforço próprio, desgastante, evidenciou grave erro no relatório emitido pela empresa contratada em 2017 a respeito de bens não localizados.

Como medidas de gestão, paralelas às buscas, foram autuados processos de penalidades à empresa contratada em 2017, sendo o último, com pena mais gravosa haja vista os danos trazidos para a EBC.

Não foi possível, naquele momento, instaurar processos de apuração de responsabilidade para os empregados porque a EBC precisava atualizar sua base patrimonial e ter convicção dos bens que de fato estariam classificados como não localizados. Além disso, a medida de

saneamento se estendeu até o inventário anual de 2018, realizado por meio do contrato EBC/COORD-CM/Nº 0063/2018), cujo resultado apontou 3.929 bens faltantes, no montante de R\$ 3.977.502,60, representando evolução positiva de 10.692 para 3.929.

A partir de 2019 a EBC, por intermédio da Comissão Permanente de Regularização Patrimonial de Bens Móveis, instituída na Portaria-Presidente nº 160/2018, tem adotado medidas para localizar os bens e proceder com a respectiva responsabilização e Tomada de Contas Especial, esta última se for o caso, dos responsáveis pelos bens não localizados. Para fins de registro, o saldo na data de 22/08/2019, na conta de Bens Não Localizados é de 2.722 bens, no valor contábil de R\$ 2.767.426,33.

O item 2.2 – INFORME consubstanciado na 40ª Ata da Diretoria Executiva, em reunião ordinária realizada em 18/12/2019, trata de relatório gerencial apresentado pela Gerência de Assuntos Regulatórios e Projetos de Rede, sobre o alcance das parceiras que integram a Rede.

150. Em resposta ao relatório preliminar de auditoria o gestor acrescentou:

Em relação ao inventário, no exercício de 2017, a empresa contratada Lage & Lage Auditores e Consultores Associados foi responsabilizada, conforme Relatório de Ocorrência Impeditivas de Licitar, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Anexo V. Destaca-se que o processo de inventário, no exercício de 2018, foi realizado de forma regular.

No que tange à regularização do inventário, após diversas ações da EBC, o número atual de bens ainda não localizados é de 2.275 (dois mil duzentos e setenta e cinco). Neste momento, a empresa dará início ao inventário de 2019 e, durante os trabalhos, a continuidade à busca interna desses bens.

Independentemente deste fato, alguns processos de responsabilização já foram autuados, conforme relação constante do Anexo VI. Caso, durante a sua tramitação, haja a localização de algum bem, serão adotadas as providências devidas para a regularização dos registros.

151. Em que pese as informações prestadas pela empresa, constatou-se que as medidas saneadoras estão pendentes de conclusão, dependendo da efetiva apuração dos bens não localizados para que sejam instaurados os processos de apuração de responsabilidade.

F.2) PROCESSOS DE SINDICÂNCIA SEM REGISTRO NA CONTA DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURAÇÃO

152. Os procedimentos de análise e apuração de responsabilidade sobre fato irregular ou ilegal no âmbito da Empresa Brasil de Comunicação – EBC estão disciplinados na Norma de Apuração de Responsabilidade – NOR 903/2016.

153. Em que pese essa unidade esclarecer que, a partir de 2019, por intermédio da Comissão Permanente de Regularização Patrimonial de Bens Móveis, instituída na Portaria-Presidente nº 160/2018, tem adotado medidas para localizar os bens e proceder com a respectiva responsabilização e Tomada de Contas Especial, este último se for o caso, dos responsáveis pelos bens não localizados, observa-se que nos demonstrativos contábeis constantes do SIAFI não há registros na conta contábil 89731.00.00 – Diversos Responsáveis em Apuração, conforme determina a Macrofunção SIAFI 02.11.38.

154. A referida norma dispõe sobre a apuração e o respectivo registro de responsabilidade por danos ao erário, originários de atos, comissivos ou omissivos, que comprovadamente ou potencialmente - no caso de responsabilidade ainda em fase de apuração - vieram a causar prejuízos ao erário, tais como: ausência de prestação de contas; desvio ou desfalque de bens, valores ou

dinheiro público e a prática de atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que possam acarretar prejuízos aos cofres públicos.

155. Nesse sentido, o registro referente à fase preliminar de apuração de responsabilidade deve ser controlado a partir das contas cuja natureza de informação é de controle com o intuito de atender os princípios contábeis e a transparência nas operações e transações envolvendo órgãos e entidades públicas.

156. Destaca-se que a conta 89731.00.00 – Diversos Responsáveis em Apuração apresenta o saldo atual de R\$ 82.621,86, cuja origem refere-se a lançamento realizado no exercício de 2006 sobre apropriação de Tomada de Contas Especial/Ação Judicial movida contra ex-empregado, demonstrando que o saldo não está sendo atualizado ou transferido após o processo de apuração. Por outro lado, verifica-se que no exercício de 2018 encontravam-se em andamento 29 Processos de Sindicância/Apuração Direta, porém sem os correspondentes lançamentos contábeis exigidos para atender os princípios contábeis e a transparência nas operações.

157. Conforme informação prestada pelos gestores da EBC em resposta ao relatório preliminar, das 29 apurações de responsabilidade, apenas três foram de natureza material decorrente de dano ou perda de bens móveis.

F.3) CRÉDITOS A RECEBER DE EXERCÍCIOS ANTERIORES SEM O DEVIDO PAGAMENTO

158. Em verificação às contas contábeis da EBC referente aos créditos a receber, identificou-se inconsistência entre os valores registrados em confronto com o valor inscrito em Restos a Pagar em favor da empresa por outros órgãos da União, incluindo a Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR.

159. O item 26 das Notas Explicativas das Demonstrações Financeiras, que trata sobre as Receita dos Serviços esclarece que, no período comparativo, as receitas originárias dos serviços de comunicação apontam crescimento de 35,8%. O acréscimo dessas receitas, precipuamente, encontra-se no faturamento da SECOM/PR, que, em 2018, foi de R\$ 36,9 milhões contra R\$ 28,4 milhões em 2017. O faturamento desse contrato representa 83,8% do total das receitas em tela.

160. As receitas advindas do agenciamento dos serviços de publicidade legal tiveram redução de 7,2% no período comparativo. Considerando que os contratantes desses serviços são órgãos da administração federal direta, a redução da receita prende-se à demanda desses usuários.

161. A conta Clientes – Faturas/Duplicatas a Receber que representa os créditos da EBC junto aos clientes dos serviços de comunicação e de publicidade legal apresentou um acréscimo de 19,0%, cuja representatividade se deve ao fluxo dos serviços prestados à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR. Isso porque o faturamento desses serviços em 2018 foi da ordem de R\$ 36,9 milhões e o saldo desse contrato na Conta de Duplicatas a Receber é de R\$ 12,0 milhões, que equivalem a 81,9% do saldo da conta.

162. Com relação aos Créditos Realizáveis a Longo Prazo, a EBC informa em sua Nota Explicativa nº 10 que a conta Faturas/Duplicatas a Receber trata de direitos a receber que se encontram em ação judicial no valor R\$ 882.117,28, em desfavor do Banco do Brasil S/A, motivada pelo conflito de entendimentos acerca da cláusula contratual que versa sobre o desconto padrão de agência de

publicidade. A Empresa faturou os serviços considerando a comissão de agência a 20% do total das veiculações contratadas, no entanto o Banco alega que essa comissão deveria ser de 15%, conforme documento acostados ao Processo EBC nº 0675/2018.

163. Informa, ainda, que faz parte da mesma ação de cobrança judicial e do mesmo Processo acima citados o valor de R\$ 10.824.440,81, que se refere a reversão do desconto padrão de agência de publicidade legal. Neste caso existe apenas a expectativa da receita, uma vez que as notas fiscais referentes aos serviços prestados pela EBC foram emitidas e pagas, considerando-se a comissão de agência de 15% do total das publicações contratadas. Entretanto, os órgãos de controle manifestaram-se contrários a esse percentual, situação que motivou a cobrança da diferença verificada entre a comissão de agência de publicidade calculada a 15% e a de 20%, em desacordo com o Acórdão TCU nº 1582/2005.

164. Em 31/12/2018, os créditos a receber em função dos serviços prestados pela EBC totalizavam R\$ 14.650.538,25, sendo que R\$ 58.469.819,96 foram faturados no exercício e R\$ 56.121.359,44 foram baixados em função de pagamentos realizados, conforme dados constantes do Balancete da EBC no SIAFI.

165. Todavia, verifica-se que os valores pagos em favor da EBC constante do SIAFI totalizaram R\$ 66.369.067,20, representando uma diferença de 15% em relação aos valores baixados na conta 11.221.01.06 - FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, excluindo-se dessa análise os pagamentos realizados pelos clientes que não utilizam o sistema SIAFI, o que tende a aumentar a diferença.

166. Além disso, constata-se que os créditos a receber em função dos serviços prestados pela EBC, que totalizavam R\$ 14.650.538,25, em 31/12/2018, não estavam compatíveis com os valores inscritos em Restos a Pagar em favor da EBC, no valor total de R\$ 62.969.236,75, dos quais R\$ 30.439.551,41 referem-se a empenhos emitidos até 2017.

167. Destaca-se que R\$ 13.360.712,25 se referem a empenhos emitidos entre 2008 e 2016 por serviços prestados e que ainda não foram pagos, representando 21% dos valores inscritos em Restos a Pagar em favor da EBC.

168. Deste universo, vale ressaltar a representatividade dos valores pendentes de pagamentos pela SECOM, que embora conste o saldo na conta 11.221.01.06 - FATURAS/DUPL A REC - PRESTACAO DE SERVICOS de R\$ 12.004.867,09, constata-se que o valor inscrito pela SECOM em Restos a Pagar ao final do exercício de 2018 totalizou R\$ 38.628.490,34, dos quais R\$ 20.485.753,81 referem-se a empenhos emitidos entre 2014 a 2017.

169. Desta forma, observa-se uma diferença R\$ 26.623.623,25 entre os créditos a receber informado pela EBC e os valores inscritos em Restos a Pagar pela SECOM. No mesmo sentido, considerando o montante inscrito em Restos a Pagar pela União em favor da EBC no valor de R\$ 62.969.236,75, a diferença em relação aos créditos a receber informado pela EBC é de R\$ 48.318.698,50, impactando na confiabilidade dos demonstrativos contábeis.

170. Diante do exposto, salienta-se que a Egrégia Corte de Contas, no parecer prévio emitido nas contas relativas ao exercício financeiro de 2016 (PCPR/2016), constante do Acórdão TCU nº 1.320/2017- Plenário, já recomendou que unidades do governo estabelecessem valor patrimonial

referente à contabilização de ativos de entidade, a fim de que não provocassem distorções no Balanço Geral da União:

As demonstrações contábeis têm como objetivo apresentar aos usuários da informação contábil um retrato fidedigno do patrimônio e dos fluxos financeiros e econômicos da entidade num determinado momento ou período. No caso da auditoria sobre as demonstrações contábeis consolidadas da União apresentadas na Prestação das Contas do Governo da Presidência da República de 2016, tais demonstrações devem retratar o patrimônio da União em 31/12/2016 e os fluxos financeiros e econômicos no período.

Durante uma auditoria de demonstrações, podem ser detectadas distorções que alteram a compreensão desse retrato patrimonial em 31/12/2016. Entende-se como distorção a diferença entre a informação contábil declarada e a informação contábil requerida, considerando a estrutura de relatório financeiro aplicável, no que concerne ao valor, à classificação, à apresentação ou à divulgação de um ou mais itens das demonstrações, alterando a percepção do leitor sobre as informações ali contidas.[...]

Nesse ponto, cumpre destacar que uma das características qualitativas da informação contábil – atributos que tornam a informação útil para os usuários e dão suporte ao cumprimento dos seus objetivos – é a representação fidedigna dos fenômenos econômicos e outros que se pretenda representar, conforme preceitua a NBC TSP Estrutura Conceitual. A mesma norma traz o valor de mercado como uma das bases de mensuração para ativos no setor público, razão pelo qual foi ele adotado para fins de cálculo estimado da presente distorção.

171. Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, o gestor da EBC informou:

O controle dos créditos a receber faturados é realizado através de sistema próprio de faturamento e cobrança, cujo banco de dados fornece informações para os registros contábeis no SIAFI.

Em 31/12/2018, o sistema aponta saldo a receber de R\$ 14.629.453,86, conforme documentos em Anexo VII, sendo que o saldo existente no SIAFI é de R\$ 14.650.538,25, ou seja, existe uma diferença de R\$ 21.084,39, que está em processo de análise.

As informações constantes nos itens 162 a 167 do Relatório Preliminar, não permitem chegar a uma conclusão de que o saldo apresentado na conta 11.221.01.06 está inconsistente, pois:

- a. do valor apontado como pago para a EBC – R\$ 66.369.067,20 (item 163), cabe destacar que no caso daqueles relativos à publicidade legal, apenas 20% do valor recebido é registrado como receita realizada da EBC. Os outros 80% pertencem aos veículos que fizeram a publicação e ficam registrados numa conta transitória;
- b. a inscrição de valores em restos a pagar tendo a EBC como favorecido, não representa obrigatoriamente o valor de serviços prestados a faturar. A maioria dos contratos assinados com a EBC se refere a serviços sob demanda, que podem ou não acontecer, ou seja, parte desses valores inscritos em Restos a Pagar é passível de cancelamento pela Unidade Gestora contratante;
- c. no caso dos contratos de publicidade legal, apesar do empenho ser realizado integralmente em nome da EBC, apenas 20% é de fato receita desta Empresa;
- d. no final de 2018, o saldo a receber do Contrato SECOM/PR era de R\$ 11.642.555,00 sendo que:
 - R\$ 203.038,18 de serviços prestados em 2014;
 - R\$ 125.814,15 de serviços prestados em 2015;
 - R\$ 38.930,87 de serviços prestados em 2017;

- R\$ 11.274.771,80 de serviços prestados em 2018.

Cabe destacar que no presente exercício a EBC faturou R\$ 3.493.156,59 relativos a serviços prestados em 2018.

Dessa forma, em 31/12/2018, o saldo que deveria estar inscrito em Restos a Pagar, em nome da EBC, seria de R\$ 15.135.711,59. Contudo, acreditamos que a diferença se refere a valores estimados que podem ser cancelados; e

e. para uma análise mais detalhada, de forma a permitir confrontar as informações das inscrições de restos a pagar em nome da EBC, com o saldo da conta cliente, e com os controles dos serviços prestados a faturar, será necessário que cada órgão apresente o detalhamento dos valores inscritos. De acordo com o informado na letra “b” acima, a maioria dos contratos assinados com a EBC se referem a serviços sob demanda, que podem ou não acontecer, ou seja, parte desses valores é passível de cancelamento pela Unidade Gestora contratante.

172. Destarte, a confiabilidade e a efetividade do controle interno, referente à elaboração das demonstrações contábeis, somente serão devidamente comprovados quando todos os elementos dos fenômenos financeiros ou econômicos estiverem retratados nas respectivas contas contábeis da unidade.

F.4) SALDOS DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS SEM MOVIMENTAÇÃO HÁ MAIS DE 12 MESES, EM DESCONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE E A LEI Nº 4.320/1964

173. De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a divulgação da informação contábil deve ser o fornecimento de informação útil para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão. Nesse contexto, é importante observar que uma das características qualitativas da informação contábil é a representação fidedigna.

174. Ademais, não podemos deixar de destacar que os registros dos contratos nas contas de natureza de controle possuem a finalidade de atender o disposto no art. 105 da Lei 4.320/64 quando afirma que o Balanço Patrimonial deve demonstrar, dentre outras, as contas de compensação.

175. Portanto, os registros dos contratos nas classes 7 e 8 do Plano de Contas aplicado ao Setor Público precisam estar confiáveis em face de ser um tema obrigatório para emissão e envio das Notas Explicativas Trimestrais ao Órgão Central de Contabilidade da União – CCONT/STN.

176. Em 31/12/2018, a EBC possuía um saldo de R\$ 92.524.692,94 relacionados a obrigações contratuais, referentes a parcelas de contratos que serão executadas nos exercícios seguintes. A seguir, apresenta-se a tabela, segregando-se essas obrigações, de acordo com a natureza dos respectivos contratos.

Tabela 3 -- Obrigações Contratuais – Composição

CONTAS CONTÁBEIS	Saldo em 31/12/2018
8.1.2.3.1.01.01 - Contratos de seguros em execução	104.249,85
8.1.2.3.1.02.01 - Contratos de serviços em execução	80.100.483,62
8.1.2.3.1.03.01 - Contratos de alugueis em execução	5.276.623,67
8.1.2.3.1.04.01 - Contratos de fornecimento de bens em execução	50.335,80
8.1.2.3.1.12.01 - Contratos de gestão a liquidar	6.993.000,00
Total	92.524.692,94

Fonte: Sistema SIAFI 2018.

177. A partir da análise da tabela acima, observa-se que as obrigações relacionadas com contratos de serviços em execução representam cerca de 87% do total das obrigações assumidas pela EBC ao final do exercício de 2018.

178. A informação contábil devidamente registrada nos sistemas de contabilidade serve de subsídio para a elaboração das demonstrações contábil-financeiras. Dessa maneira a NBC TSP Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, de 23/09/2016 (item 3.6) indica que:

Para ser útil como informação contábil, a informação deve corresponder à representação fidedigna dos fenômenos econômicos e outros que se pretenda representar. A representação fidedigna é alcançada quando a representação do fenômeno é completa, neutra e livre de erro material. A informação que representa fielmente um fenômeno econômico, ou outro fenômeno, retrata a substância da transação a qual pode não corresponder, necessariamente, à sua forma jurídica.

179. Neste contexto, a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 (art. 4º incisos I, II, V, VI, VII e VIII) considera que a informação é dotada de atributos como disponibilidade, autenticidade e integridade, o que na esfera empresarial é tratada no âmbito da segurança da informação pelo mnemônico “DICA” (disponibilidade, integridade, confiabilidade e autenticidade). Cabe destacar que a Estrutura Conceitual apresenta, também, a representação fidedigna como característica qualitativa da informação contábil (item 3.2).

180. No âmbito do serviço público, desde a publicação da Lei nº 4.320, em 17/03/1964 há prescrição de que a contabilidade deve evidenciar perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados (art. 83, c/c Constituição Federal: art. 70, parágrafo único). Neste mesmo sentido a norma legal aponta que os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros (art. 85).

181. Já no ano 2000, a Lei Complementar nº 101 (chamada de Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) decretou que, além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas observará que a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa (art. 50: caput e inciso I).

182. Deste modo, desde 1964 a Lei nº 4.320 estabelecia que houvesse controle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a administração pública for parte (art. 87). Assim, conforme um dos princípios basilares da LRF, a transparência deve ser assegurada também mediante liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira (art. 48, parágrafo único, II).

183. De tal modo, a organização deve selecionar, desenvolver ou realizar avaliações contínuas ou independentes para se certificar de apresentar ou divulgar as informações contábeis de modo que estejam presentes todos os seus atributos.

184. Assim sendo, o Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967 definiu que o controle das atividades da

Administração Federal deverá ser exercido em todos os níveis e em todos os órgãos ou entidades, compreendendo, particularmente, o controle, pela chefia competente, da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado (art. 13: caput e alínea “a”).

185. Além disso, cabe ressaltar que, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a divulgação da informação contábil deve ser o fornecimento de informação útil para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão. Nesse contexto, é importante observar que uma das características qualitativas da informação contábil é a representação fidedigna.

186. Ademais, cabe destacar que os registros dos contratos nas contas de natureza de controle possuem a finalidade de atender o disposto no art. 105 da Lei 4.320/64 quando afirma que o Balanço Patrimonial deve demonstrar, dentre outras, as contas de compensação. Além disso, a Parte V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público de forma a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes esclarece que o Balanço Patrimonial é composto também pelo Quadro das Contas de Compensação (controle). Esse quadro apresenta os atos potenciais do ativo e do passivo a executar, que potencialmente podem afetar o patrimônio do ente. Portanto, os registros dos contratos nas classes 7 e 8 do plano de contas aplicado ao Setor Público precisa estar confiável até em face de ser um tema obrigatório para emissão e envio das Notas Explicativas Trimestrais ao Órgão Central de Contabilidade da União – CCONT/STN.

187. Em análise das contas de obrigações contratuais da EBC constata-se que as referentes a 43 fornecedores estavam com saldo sem movimentação há mais de 12 meses, representando 23% do saldo das obrigações registradas em 31/12/2018, conforme a seguir discriminado:

Tabela 4 - Obrigações Contratuais e Saldos alongados há mais de 12 meses

CONTAS CONTÁBEIS	Saldo em 31/12/2018	Saldo alongados		
		Quantidade	Valor	%
8.1.2.3.1.01.01 - Contratos de seguros em execução	104.249,85	1	36.750,25	35%
8.1.2.3.1.02.01 - Contratos de serviços em execução	80.100.483,62	37	14.288.730,04	18%
8.1.2.3.1.03.01 - Contratos de alugueis em execução	5.276.623,67	2	207.669,34	4%
8.1.2.3.1.04.01 - Contratos de fornecimento de bens em execução	50.335,80	2	48.172,65	96%
8.1.2.3.1.12.01 - Contratos de gestão a liquidar	6.993.000,00	1	6.993.000,00	100%
Total	92.524.692,94	43	21.574.322,28	23%

Fonte: Sistema SIAFI 2018.

188. Em resposta aos questionamentos da equipe de auditoria, o gestor informa que:

No que se refere ao uso de sistema para fornecimento de informações sobre contratos, registramos que o acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela EBC é realizado por meio de Planilha Excel, organizada por gestor, na qual são lançadas informações sobre objeto, vigência, valor e pagamento aos contratados.

Com relação aos saldos alongados, sem movimentação, no SIAFI, salienta-se que podem ser decorrentes de saldos de contratos apropriados por estimativa, ou, de contratos executados por demanda de serviços, entre outros. Esses saldos serão analisados, com vistas ao saneamento.

189. Sobre o assunto, vale ressaltar que a permanência de saldos alongados nas contas de obrigações contratuais constitui restrições contábeis, que devem ser indicadas pelos códigos 651 ou 653. A restrição contábil 651 demonstra que a falta ou inconsistência no registro de contrato provoca distorções no saldo da conta, comprometendo acompanhamento da execução dos contratos

celebrados no âmbito da unidade gestora.

190. No mesmo sentido, a restrição contábil 653 demonstra a falta de análise dos saldos em contas transitórias até a data de fechamento do mês, resultando na falta de um adequado controle, além de interferir nos índices econômico-financeiros extraídos a partir desses saldos; ou ainda pela presença de saldos indevidos. Também indica que os saldos não foram regularizados até a data de fechamento contábil do mês.

191. Essas restrições permanecendo até o final do exercício financeiro acarretam ressalvas na Declaração do Contador sobre os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI, conforme determina a Macrofunção SIAFI 02.03.18 – Encerramento do Exercício – itens 8.1.1.4, 8.1.1.7 e 8.1.1.8.

F.5) ACERVO AUDIOVISUAL NÃO CONTABILIZADO COMO ATIVO, EM DESCONFORMIDADE COM O MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADO AO SETOR PÚBLICO

192. Sobre esse assunto, os acervos audiovisuais, fonográficos e fotográficos são identificáveis, controlados pela Empresa Brasil de Comunicações e geradores de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços à sociedade. Além disso, esses acervos podem ser separados da entidade e vendidos, transferidos, licenciados, alugados ou trocados, características essas que podem determinar o atributo de um ativo intangível conforme dispõe o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

193. Conforme Pronunciamento Técnico nº 04(R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, um ativo satisfaz o critério de identificação, em termos de definição de um ativo intangível, quando for separável, ou seja, puder ser separado da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, individualmente ou junto com um contrato, ativo ou passivo relacionado, independente da intenção de uso pela entidade.

194. Observa-se que o material audiovisual pertencente à EBC se enquadra nesta definição, sendo inclusive objeto de pesquisas para licenciamentos a terceiros. Para seu reconhecimento contábil não somente o bem deve ter provável benefício econômico futuro em favor da entidade, mas também depende de mensuração confiável do custo. Observa-se no caso da EBC que há a necessidade de mensurar com confiabilidade os gastos atribuíveis ao ativo intangível durante o seu desenvolvimento.

195. Com vistas a identificar na literatura qual a prática adotada no mercado, foi identificado o artigo “Tratamento contábil dos custos das obras audiovisuais não publicitárias”, disponível em <http://revista.crcsc.org.br/index.php/CRCSC/article/view/2300/1905>, em que se analisou o tratamento contábil dos custos das obras audiovisuais não publicitárias. Das empresas examinadas foi constatado que as obras foram registradas em contas contábeis dos ativos circulante e não circulante, de forma divergente ao que é explicitado pelo Pronunciamento Técnico CPC 04 (R1). Em que pese a divergência, verifica-se que as produtoras adotaram medidas para a contabilização destas obras.

196. Diante disso, considerando existência de 1,3 milhões de mídias de suporte ao acervo audiovisual, cujo conteúdo deve ser identificado e avaliado, demonstrando assim a grande quantidade de material e da possibilidade da relevância histórica e cultural, entendemos que o tema

deve ser levado ao Conselho Fiscal dessa Unidade para fins de gestões junto ao Órgão Central de Contabilidade e Custos da Secretaria do Tesouro Nacional – CCONT/STN para avaliação e indicação da forma mais adequada para registro e controles desse acervo com o intuito de fornecer a necessária transparência até porque a empresa pode vir a ter retornos por conta de licenciamentos.

G) ACOMPANHAMENTO DAS PENDÊNCIAS CONSTANTES DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

197. Para avaliação dos instrumentos de governança de TI, buscou-se avaliar as implementações relativas ao Plano de Providência Permanente-PPP, em função de recomendações de trabalhos anteriores da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República.

198. Conforme constatado em pesquisas realizadas no sítio eletrônico da EBC, na intranet, nas análises das atas dos comitês internos e colegiados deliberativos (Diretoria Executiva e Conselho de Administração), dos Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTI de 2014 e 2018 e de informações gerenciais constantes do Relatório Integrado da Administração de 2018, verificou-se que os pontos abaixo, originados de recomendações de relatórios anteriores, continuam pendentes de implementação:

- 1) Insuficiência de implementação dos controles constantes da Norma NBR/ISO 27002, ou de outras boas práticas como a Norma Complementar nº 07 do DSIC/GSI/PR, com objetivo de estabelecer diretrizes para implementação de controle de acesso relativos à segurança da informação e comunicações do prédio da RANAC; sala 17 e nos demais ativos críticos da EBC.
- 2) Falta de vinculação do processo de software previamente às futuras contratações de serviços de desenvolvimento ou manutenção de software, em desacordo com a Lei nº 8.666/1993, art. 6º, IX, e à IN SLTI/MPOG nº 4/2014, art. 17, II, letra b, e às Normas NBR ISO/IEC 12.207 e 15.504 vigentes.
- 3) Insuficiência do processo de gestão de mudanças em uso, em desacordo com o item 14.2.2 da NBR ISO/IEC 27002:2013, à semelhança das orientações do Cobit 5, processo BAI06 - Gerenciar mudanças, e de outras boas práticas de mercado, como CMMI, ITIL e NBR ISO/IEC 20000;
- 4) Insuficiência do processo de gestão de incidentes de serviços de tecnologia da informação, em desacordo com a norma Cobit 5, processo DSS02 - Gerenciar requisições de serviços e incidentes, e de outras boas práticas de mercado, como NBR ISO/IEC 20000, ITIL e NBR ISO/IEC 27002:2013;
- 5) Ausência de processo de gestão de configuração dos serviços de tecnologia da informação, em desacordo com a norma Cobit 5, processo BAI10 - Gerenciar configuração, e de outras boas práticas de mercado, como ITIL e NBR ISO/IEC 20000 vigente;
- 6) Procedimentos de inventário dos ativos de informação inadequados, em desacordo com os termos das seguintes legislações: item 8.1 da NBR ISO/IEC 27.002:2013 e o Guia de Referência para segurança das infraestruturas críticas da informação da Presidência da República, IN GSI/PR 1/2008, art. 5º, VII, c/c a Norma Complementar 4/IN01/DSIC/GSIPR, item 5.2.1.
- 7) Inexistência de salas cofres ou similares, conforme o caso, para os equipamentos de Tecnologia da Informação.
- 8) Inadequação ou desatualização dos Portais e Sítios Institucionais da EBC na internet, em descumprimento aos padrões internacionais estabelecidos pelo Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG) da SLTI/MPOG, à IN SECOM nº 8, 19/12/2014, bem como aos respectivos Manual de Diretrizes e Manual de Ambientes Funcionais.

9) Não foram identificadas nos Planos Diretor de Tecnologia da informação e Comunicação – PDTI, de 2014 e 2018, disponíveis na internet e na intranet da EBC, ações corretivas de implantação das referidas recomendações.

199. Em que pese as pendências ainda em monitoramento, cabe registrar a boa praticada adotada durante o exercício de 2018 e que culminou com o primeiro Plano Estratégico de TI (PETIC) para o período 2019-2022, tendo como fundamento o alinhamento estratégico descrito no documento Direcionamento Estratégico EBC2022 (EBC 2012-2022), na Modelagem da Estrutura Organizacional aprovada pela Diretoria Executiva, conforme Deliberação DIREX nº 79, de 3 de outubro de 2018, e no Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, conforme Deliberação CONSAD nº 39, de 10 de outubro de 2018, medidas importantes que não foram suficientes para evidenciar o atendimento pleno das recomendações pendentes.

IV. RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Recomendação 1: informar a regularização da concessão de prorrogação de jornada a empregado cedido ou requisitados para outros órgãos da administração pública, conforme estabelece os normativos da empresa [item B.2];

Recomendação 2: adotar rotinas para a declaração mensal das informações sobre horas-extras na Relação Anual de Informações Sociais-RAIS [item B.3];

Recomendação 3: definir as áreas e atividades no âmbito da EBC que podem suscitar conflito de interesse com exercício de atividades paralelas em outros veículos de comunicação ou área correlata, em desacordo com o Código de Conduta e Integridade da empresa [itens B.5];

Recomendação 4: identificar e apurar se os empregados que exercem atividades correlatas em empresas privada, encontram-se em situação de conflito de interesses previstas nos normativos internos da EBC [itens B.5];

Recomendação 5: apurar a vinculação de empregado da EBC (Contrato nº 1.065/2017) a produtora de vídeo previamente contratada, com base na NOR 308 [item C.2];

Recomendação 6: adotar medidas para aprimoramento das condições de armazenagem, identificação e tratamento do material armazenado no depósito do edifício localizado na SCRN 702, em Brasília/DF, [item E.1]

Recomendação 7: implementar cronograma para o tratamento e identificação de todo o conteúdo dos materiais constante do acervo audiovisual pertencente ao patrimônio da EBC, assim como o processo de digitalização do conteúdo do acervo audiovisual da EBC, de modo a definir o prazo de conclusão do processo, com vistas à preservação e utilização do acervo histórico da empresa [item E.1 e E.2];

Recomendação 8: regulamentar internamente o acesso de usuários externos ao acervo audiovisual da EBC, de modo a preservar os interesses comerciais da empresa e o atendimento ao interesse público [item E.3];

Recomendação 9: Concluir o processo de regularização do inventário e de responsabilização da empresa, de modo a identificar os bens efetivamente não localizados e promover a devida responsabilização [item F.1];

Recomendação 10: atualizar da Norma 903/206, em função da obrigatoriedade de registrar os Processos de Sindicância e de Apuração Direta na conta 89731.00.00 – Diversos Responsáveis em Apuração, conforme determina a Macrofunção SIAFI 02.11.38, com o objetivo de propiciar maior transparência da gestão e fidedignidade dos demonstrativos contábeis [item F.2];

Recomendação 11: apurar a situação real dos créditos a receber em função dos serviços prestados pela EBC, sem o respectivo pagamento [item F.3];

Recomendação 12: manter registro atualizado de todos os contratos vigentes da empresa no SIASG e regularizar os saldos das contas de obrigações contratuais no SIAFI [item F.4];

Recomendação 13: elaborar estudo junto à STN para a contabilização no Ativo, do acervo audiovisual da empresa [item F.5].

V. CONCLUSÃO

200. Diante do escopo definido com o Tribunal de Contas da União, o resultado dos exames realizados permite concluir que a Empresa Brasil de Comunicação vem avançando na adoção de práticas de governança corporativa, conforme se observa na obtenção do Nível 1 de conformidade do Indicador de Governança (IG-SEST).

201. Como boas práticas realizadas pela EBC, destacam-se a adoção da Metodologia de Relato da informação de custos, a qual foi primeira colocada na 7ª edição do Prêmio Chico Ribeiro sobre Contabilidade, Informação de Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público 2017; da Metodologia de Gestão Estratégica do Balanced Scorecard (BSC); da elaboração do Código de Conduta e Integridade; da elaboração das políticas de transações com partes relacionadas, de divulgação de informações, de distribuição de dividendos e de política de gestão de riscos. Entretanto, os resultados dos exames de auditoria demonstraram a necessidade de melhoria dos controles internos e adequabilidade às melhores práticas de gestão.

202. No que tange a Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da gestão, observou-se que as restrições orçamentárias e da alteração no cronograma de digitalização da TV dificultaram o alcance das metas previstas no PPA.

203. No âmbito da Gestão de Pessoas, verificou-se a redução no total de ações trabalhistas impetradas contra a empresa. Porém constatou-se a existência de fragilidades nos controles internos que culminaram com as seguintes situações: Desvio e acúmulo de função de empregados (item B.1); Empregados movimentados recebendo prorrogação de jornada (item B.2) e Ausência de informações obrigatórias na relação anual de informações sociais-RAIS (item B.3).

204. Sobre a Avaliação da regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação, não foram observadas impropriedades na amostra analisada.

205. Na avaliação dos controle internos e mecanismos de Governança e Integridade, observa-se que a EBC vem avançando na adoção de práticas de governança corporativa; entretanto, os resultados dos exames de auditoria demonstraram a necessidade de melhoria dos controles internos e adequabilidade às melhores práticas de gestão, sendo verificadas as seguintes situações: Plano de continuidade de negócios não elaborado (item D.1); Empregados com outros vínculos trabalhistas e jornada de trabalho acima de 60 horas (D.3); Empregados que possuem vínculos com empresas que atuam em áreas ou matérias correlatas às suas atividades em descumprimento à norma de conflito de interesses da empresa(D.4) Contrato vigente com produtora de vídeo vinculada a empregado da EBC em desacordo com à norma de conflito de interesses e regulamento de pessoal da empresa (D.5); Acesso de usuários externos ao acervo audiovisual sem previsão normativa (item D.6); Falta de utilização do SIASG para o registro de contratos firmados pela EBC (item D.7).

206. No que tange aos controle internos relacionados com a Gestão do Acervo Audiovisual da EBC, foi constatada a necessidade de aprimoramentos na armazenagem do material localizado no edifício da 702 norte, com a consequente avaliação e tratamento destes itens, e a regulamentação interna dos procedimentos para acesso de usuários externos ao acervo, conforme verificadas nos seguintes itens: Armazenamento do Acervo Audiovisual danificado (item E.1); Processo de digitalização do acervo sem prazo para conclusão (item E.2); Acesso de usuários externos ao Acervo Audiovisual sem

normatização interna (item E.3).

207. A respeito da Avaliação das Demonstrações Contábeis o exame dos atos e fatos contábeis permitiram verificar as seguintes situações: Processos de sindicância sem registro na conta diversos responsáveis em apuração (item F.2) Créditos a Receber de exercícios anteriores sem o devido pagamento (item F.3); Saldos de Obrigações Contratuais sem movimentação há mais de 12 meses, em desconformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a Lei nº 4.320/1964 (item F.4); Acervo Audiovisual não contabilizado como Ativo, em desconformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (item F.5).

208. De maneira geral, as impropriedades identificadas demonstram a necessidade de melhorias dos controles internos das áreas avaliadas, não tendo sido identificado prejuízos ao patrimônio da empresa.

209. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório à consideração superior, propondo que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja pela **Regularidade**, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

SECRETARIA-GERAL DA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA



SECRETARIA-GERAL DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

